



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 11 a 17 de janeiro de 2009 * nº 1148 * Pág. 001/19

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 11.609, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

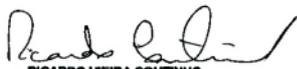
DENOMINA DE PRAÇA OVÍDIO FLORENTINO DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Praça **Ovídio Florentino de Lima**, o terreno público de nº 39, localizado próximo a Rua Fernando Torres e Rua Empresário Manoel de Brito, no Conjunto Colibris, no Bairro do José Américo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Autoria do Vereador Padre Adelino

LEI Nº 11.610, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

DENOMINA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE TRABALHO EM EDUCAÇÃO, INTERVENÇÃO E AÇÕES SOLIDÁRIAS - ASTEIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

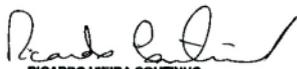
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a **Associação de Trabalho em Educação, Intervenção e Ações Solidárias - ASTEIAS**.

Art. 2º O principal objetivo é o reconhecimento da Associação ASTEIAS como uma instituição a serviço da coletividade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Autoria do Vereador Benilton Holanda

LEI Nº 11.611, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

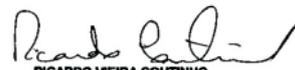
RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DO JARDIM TREZE DE MAIO, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a **Associação Recreativa e Cultural do Jardim Treze de Maio**, fundada no dia 16 de março de 2000, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, organizada, com sede na Rua Pastor Firmino Silva, 278, no Jardim Treze de Maio, na cidade de João Pessoa, e com foro na Capital do Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Autoria do Vereador Padre Adelino

LEI Nº 11.612, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO ESPLANADA I E II E NOVA TRINDADE III, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a **Associação dos Moradores do Conjunto Esplanada I e II e Nova Trindade III**, fundada no dia 23 de janeiro de 1999, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, organizada, com sede e administração na Rua Luzia Otávia de Oliveira, s/nº, na cidade de João Pessoa, e com foro na Capital do Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Autoria do Vereador Padre Adelino

LEI Nº 11.613, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

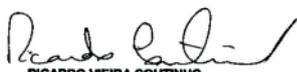
RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE BANCÁRIA E UNIVERSITÁRIA – AMCBU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Moradores da Comunidade Bancária e Universitária - AMCBU, fundada no dia 26 de abril de 1980, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, organizada, com sede e administração na Rua Eurídice Félix Cabral, s/nº, no Conjunto dos Bancários, na cidade de João Pessoa, e com foro na Capital do Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Autoria do Vereador Padre Adelino

LEI Nº 11.615, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CENTRO HISTÓRICO VIVO – ACEHRVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Centro Histórico Vivo – Acehrvo, na cidade de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Autoria do Vereador Flávio Eduardo Maroja (Fuba)

LEI Nº 11.614, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

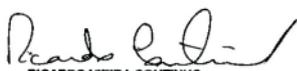
RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MARIA DE NAZARÉ - ACOMAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária Maria de Nazaré - ACOMAN, fundada no dia 09 de agosto de 1995, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, organizada, com sede e administração na Rua Severino Bento de Moraes, s/nº, no Conjunto do Grotão, na cidade de João Pessoa, e com foro na Capital do Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Autoria do Vereador Padre Adelino

LEI Nº 11.616, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

DENOMINA DE RUA Prefeito JOSÉ CAETANO DE BRITO, ARTÉRIA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Prefeito José Caetano de Brito, uma das novas artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermediário do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Autoria do Vereador Durval Ferreira



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Ricardo Vieira Coutinho
Prefeito

José Edvaldo Rosas
Secretário de Gestão Governamental Articulação Política

Gilberto Carneiro da Gama
Secretária de Administração

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

SEMANÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
Coordenação Gráfica

Orleide Maria de Oliveira Leão
Chefe da Unidade de Atos Oficiais

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
Oleao@joaopessoa.pb.gov.br

LEI Nº 11.617, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

DENOMINA DE RUA JOAQUIM ÂNGELO DA COSTA, ARTÉRIA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **Joaquim Ângelo da Costa**, artéria pública desta Cidade, localizada entre as quadras 186 e 201-185, no Bairro de Gramame, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermediário do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Autoria do Vereador Padre Adelino

LEI Nº 11.618, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

DENOMINA DE RUA FRANCISCO JOAQUIM ANSELMO, ARTÉRIA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **Francisco Joaquim Anselmo**, artéria pública desta Cidade, localizada a Rua Projetada, s/nº, no Loteamento Planalto da Boa Esperança, Valentina de Figueiredo.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Autoria do Vereador João Bosco (Bosquinho)

LEI Nº 11.619, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

DENOMINA DE RUA ELIDIANE KELLY ARAÚJO DE SOUZA, ARTÉRIA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **Elidiane Kelly Araújo de Souza**, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Autoria do Vereador Dr. Luis Flávio

LEI Nº 11.620, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

DENOMINA DE RUA NAEELSON LOURENÇO DA SILVA, ARTÉRIA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

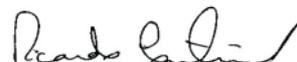
Art. 1º Fica denominada de Rua **Naelson Lourenço da Silva**, artéria pública desta Cidade, localizada na Quadra 72 indo do Lote 06 ao Lote 62, no Loteamento Planalto da Boa Esperança, zona sul da capital, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Autoria do Vereador Valdir Dowsley (Dinho)

LEI Nº 11.621, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

DENOMINA DE RUA EDNALDO FERREIRA FÉLIX, ARTÉRIA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **Ednaldo Ferreira Félix**, a Quadra L, Box 01 no Distrito Industrial, nesta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Autoria do Vereador Marconi Paiva

LEI Nº 11.622, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

DENOMINA DE RUA Professor OLIVAN GOMES NOVO, ARTÉRIA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Professor **Olivan Gomes Novo**, artéria pública localizada na Rua Projetada, s/nº, Quadra 103, Lote 03, em Mangabeira VIII, nesta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Autoria da Vereadora Paula Frassinete

LEI N° 11.623, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

DENOMINA DE RUA JÚLIO PORFÍRIO DE QUEIROZ, ARTÉRIA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

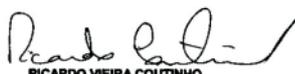
Art. 1° Fica denominada de Rua **Julio Porfirio de Queiroz**, artéria pública ainda sem denominação oficial, localizada no município de João Pessoa.

Art. 2° O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3° O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Autoria do Vereador Zezinho do Botafogo

LEI N° 11.624, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

DENOMINA DE RUA MARIA SOCORRO DE SOUSA SÁ, ARTÉRIA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica denominada de Rua **Maria Socorro de Sousa Sá**, artéria pública n° 019/019, localizada entre as Quadras 166/167 e 168/169, no Bairro do Cristo Redentor, nesta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2° O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3° O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Autoria do Vereador Padre Adelino

LEI N° 11.625, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

DENOMINA DE RUA SEVERINO ANTONIO DA SILVA, ARTÉRIA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

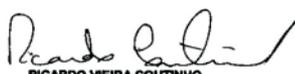
Art. 1° Fica denominada de Rua **Severino Antonio da Silva**, artéria pública localizada na Quadra 90, Lote 132, no Conjunto Colinas do Sul, nesta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2° O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3° O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Autoria do Vereador Dr. Luis Flávio

LEI N° 11.626, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

DENOMINA DE RUA ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA, ARTÉRIA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica denominada de Rua **Antonio Carlos Pereira da Silva**, artéria pública desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2° O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3° O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Autoria do Vereador Professor Paiva

LEI N° 11.627, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

DENOMINA DE RUA LUIZ PEREIRA DA SILVA, ARTÉRIA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica denominada de Rua **Luiz Pereira da Silva**, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2° O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3° O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Autoria do Vereador Professor Paiva

LEI N° 11.628, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

DENOMINA DE RUA SEVERINA LUCAS DE LUCENA, ARTÉRIA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica denominada de Rua **Severina Lucas de Lucena**, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2° O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3° O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Autoria do Vereador Zezinho do Botafogo

LEI Nº 11.629, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

DENOMINA DE RUA RITA PINHEIRO VILAR, ARTÉRIA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

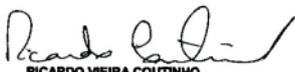
Art. 1º Fica denominada de Rua **Rita Pinheiro Vilar**, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Autoria do Vereador Zezinho do Botafogo

LEI Nº 11.630, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

DENOMINA DE RUA EDUARDO HONÓRIO DE FREITAS FILHO, ARTÉRIA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **Eduardo Honório de Freitas Filho**, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Autoria do Vereador Durval Ferreira

LEI Nº 11.631, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

DENOMINA DE RUA Professora QUITÉRIA BATISTA BARROS, ARTÉRIA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

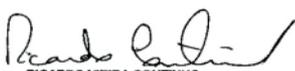
Art. 1º Fica denominada de Rua Professora **Quitéria Batista Barros**, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Autoria do Vereador Pedro Coutinho

LEI Nº 11.632, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

DENOMINA DE RUA AFONSO CHAVES, ARTÉRIA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **Afonso Chaves**, artéria pública desta cidade, localizada na Quadra 221, Lote 205, Residencial Valentina Figueiredo, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Autoria do Vereador Marconi Paiva

LEI Nº 11.633, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

DENOMINA DE RUA RISOMAR FERREIRA DE VASCONCELOS, ARTÉRIA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua **Risomar Ferreira de Vasconcelos**, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Autoria do Vereador Marconi Paiva

LEI Nº 11.634, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

DENOMINA DE RUA JOSÉ COELHO MARQUES, ARTÉRIA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

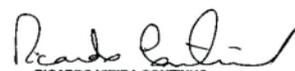
Art. 1º Fica denominada de Rua **José Coelho Marques**, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Autoria do Vereador Marconi Paiva

LEI N° 11.635, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

DENOMINA DE RUA MARIA LIVIA ALVES COELHO, ARTÉRIA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

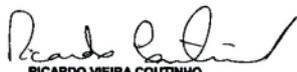
Art. 1° Fica denominada de Rua **Maria Lívia Alves Coêlho**, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2° O Poder Executivo intermédio a colocação das placas indicativas.

Art. 3° O Poder Executivo por intermediário do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Autoria do Vereador Dr. Luis Flávio

LEI N° 11.636, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

DENOMINA DE RUA PAULO JOÃO DE FREITAS, ARTÉRIA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica denominada de Rua **Paulo João de Freitas**, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2° O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3° O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Autoria do Vereador Marconi Paiva

LEI N° 11.637, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

DENOMINA DE RUA ARNALDO TAVARES DE MELO, ARTÉRIA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

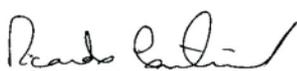
Art. 1° Fica denominada de Rua **Arnaldo Tavares de Melo**, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2° O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3° O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Autoria do Vereador Edmilson Soares

LEI N° 11.638, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

DENOMINA DE RUA MARIA SOLIDADE SILVA, ARTÉRIA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica denominada de Rua **Maria Solidade Silva**, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2° O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3° O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Autoria do Vereador Professor Paiva

LEI N° 11.639, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

DENOMINA DE RUA JOSÉ MEDEIROS DE MELO, ARTÉRIA PÚBLICA SEM DENOMINAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica denominada de Rua **José Medeiros de Melo**, uma das artérias públicas desta cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2° O Poder Executivo providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3° O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto as Concessionárias de Água, Energia, Telefonia fixa e móvel e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Autoria do Vereador Professor Paiva

LEI N° 11.640, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

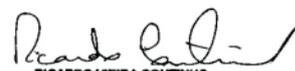
DENOMINA DE BEATRIZ FERREIRA FREIRE O CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO INFANTIL – CREI, LOCALIZADO NO ALTO DO CÉU, NESTA CAPITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica denominada de **Beatriz Ferreira Freire**, o Centro de Referência em Educação Infantil – CREI, localizada à Rua Universitário José Gomes Júnior, no Alto do Céu.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Autoria da Vereadora Professora Paula Frassinete

LEI Nº 11.641, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA LEITURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o **Dia Municipal da Leitura**, a ser celebrado anualmente em todo município de João Pessoa.

Art. 2º O Dia Municipal da Leitura será comemorado em 12 de outubro.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Autoria do Vereador Zezinho do Botafogo

LEI Nº 11.642, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS SURDOS, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o "**Dia Municipal dos Surdos**", a ser comemorado anualmente na data de 26 de setembro.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal por intermédio do órgão competente, promoverá atividades que contribuam para reflexão sobre a condição de vida do surdo, possibilitando-lhe maior inserção social e política.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Autoria do Vereador Zezinho do Botafogo

LEI Nº 11.643, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA COLOCAÇÃO DE QUADRO DE HORÁRIOS DOS TRANSPORTES COLETIVOS DA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam as empresas de transporte coletivo obrigadas a colocarem nos terminais de embarque/desembarque de passageiros os respectivos horários de saída dos ônibus.

Parágrafo único. São entendidos como terminais, para fins de aplicação desta lei, o atual terminal de Integração, localizado no centro de João Pessoa/PB, aqueles estabelecidos ou mantidos pelas empresas nos bairros e, ainda, qualquer outro que venha a ser construído pelo poder público municipal ou pelas próprias empresas.

Art. 2º Independentemente de circulação por qualquer terminal de embarque/desembarque de passageiros, todos os ônibus urbanos, objetos de concessão pública do município de João Pessoa/PB, deverão colocar em seu interior, em local bem visível, a tabela de horários previstos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º A exposição dos previstos nesta lei obedecerão a um modelo padrão a ser estabelecido pelo Poder Executivo Municipal, através de regulamentação da presente lei.

Art. 4º A empresa que deixar de cumprir o que determina a presente Lei será, inicialmente, advertida, por escrito. Insistindo na desobediência, será aplicada à mesma a pena de multa, que será definida em regulamento.

Parágrafo único. A reincidência implicará na aplicação da multa em dobro e a contumácia na desobediência poderá acarretar o cancelamento da concessão.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Autoria do Vereador Geraldo Amorim

LEI Nº 11.644, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A GRAFIA DAS RECEITAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam os médicos e odontólogos da rede de saúde do município de João Pessoa obrigados a prescrever os receituários em letra de forma, primando para que os mesmos fiquem facilmente legíveis.

Art. 2º Àqueles que desobedecerem a presente lei serão aplicadas as penalidades previstas no regulamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Autoria do Vereador Geraldo Amorim

LEI Nº 11.645, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO PREFERENCIAL DOS APARTAMENTOS LOCALIZADOS NOS ANDARES TÉRREOS DOS EDIFÍCIOS CONSTRUÍDOS PELOS PROGRAMAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os apartamentos localizados nos andares térreos dos conjuntos residenciais multifamiliares, construídos através dos programas de habitação popular pelo município de João Pessoa/PB, serão destinados, preferencialmente, para as pessoas que, estando regularmente inscritas nos mesmos, sejam portadores de necessidades especiais.

Art. 2º Os edifícios aos quais esta lei se refere deverão ser dotados de rampas de acesso ou de outro meio que facilite a entrada de pessoas portadores de necessidade especiais em suas respectivas residências.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Autoria do Vereador Geraldo Amorim

LEI Nº 11.646, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA POR ENERGIA SOLAR NAS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da instalação de sistemas de aquecimento de água por energia solar nas novas edificações do município de João Pessoa nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Considera-se sistema de aquecimento de água por energia solar, para os efeitos desta Lei, o conjunto formado por coletor(es) solar(es), reservatório(s) térmico(s), e suas interligações hidráulicas que funcionem por circulação natural ou forçada e opcionalmente aquecimento auxiliar.

Art. 2º A obrigatoriedade estabelecida no art. 1º aplica-se às novas edificações de uso não residencial, públicas e privadas, utilizadas para atividades que consumam água quente, tais como:

- I – hotéis, motéis e similares;
- II – clubes esportivos, casas de banho e sauna, academias de ginástica e lutas marciais, escolas de esportes, estabelecimentos de locação de quadras esportivas;
- III – clínicas de estética, institutos de beleza, cabeleiros e similares;
- IV – hospitais, unidades de saúde com leitos, casas de repouso;
- V – escolas, creches, abrigos, asilos e albergues;

VI – quartéis e unidades prisionais;
 VII – indústrias, se a atividade setorial específica demandar água aquecida no processo de industrialização ou, ainda, quando disponibilizar vestiários para seus funcionários;
 VIII – lavanderias industriais, de prestação de serviço ou coletivas, em edificações de qualquer uso, que utilizem em seu processo água aquecida.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará este dispositivo, estabelecendo critérios que permitam identificar as atividades cuja demanda de utilização de água quente imponha a observância da obrigatoriedade estabelecida no *caput*.

Art. 3º As novas edificações destinadas ao uso residencial multifamiliar ou unifamiliar que possuam 03 (três) banheiros ou mais ficam obrigadas a instalar o sistema de aquecimento solar e nas novas edificações destinadas ao uso residencial multifamiliar ou unifamiliar com até 02 (dois) banheiros por unidade habitacional, deverão ser executadas, em seus sistemas de instalações hidráulicas, somente as prumadas e a respectiva rede de distribuição, devendo ser reservada área livre disponível para instalação de coletores solares e reservatório(s) térmico(s) dimensionados nos termos do art. 5º.

Art. 4º A construção de piscina de água aquecida, em edificações residenciais ou não-residenciais, implicará na obrigatoriedade estabelecida no *caput* do art. 2º.

§ 1º Considera-se como piscinas todos os reservatórios de água para finalidades de lazer, terapêuticas e de práticas esportivas, com capacidade superior a 5m³ (cinco metros cúbicos).

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se somente às piscinas, novas ou existentes, que venham a receber um sistema de aquecimento de água.

Art. 5º Decreto específico a ser editado pelo Executivo definirá as normas de implantação, os procedimentos pertinentes e os prazos para início da aplicação desta lei às novas edificações destinadas às Habitações de Interesse Social – HIS.

Art. 6º Os sistemas de aquecimento de água por energia solar de que trata esta Lei deverão ser dimensionados para atender, no mínimo, a oitenta por cento de toda a demanda anual de água quente.

Art. 7º O disposto nesta lei não se aplica às edificações nas quais seja tecnicamente inviável alcançar as condições que correspondam à demanda anual de energia necessária para aquecimento de água por energia solar, na conformidade do disposto no seu art. 6º.

Parágrafo único. O enquadramento na situação prevista no “*caput*” deste artigo deverá ser comprovado por meio de estudo técnico elaborado por engenheiro mecânico registrado no sistema CREA, que demonstre a inviabilidade de atendimento à exigência legal conforme dispuser o regulamento a ser editado pelo Poder Executivo.

Art. 8º A obrigatoriedade estabelecida por esta Lei deverá ser observada no processo de licença de construção ou acréscimo, ou no licenciamento de atividades, conforme dispuser o regulamento a ser editado pelo Poder Executivo.

Art. 9º Em qualquer das hipóteses a que se referem os artigos 2º e 4º, deverá ser apresentada, pelo responsável técnico da obra, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Sistema de Aquecimento Solar projetado e/ou instalado.

Art. 10. Os coletores solares e os reservatórios térmicos utilizados devem apresentar preferencialmente a etiqueta do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, de acordo com os regulamentos específicos aplicáveis ao Programa Brasileiro de Etiquetagem.

Art. 11. O somatório das áreas de projeção dos equipamentos dos sistemas de aquecimento de água por energia solar não será computado para efeito do cálculo da área total edificável.

Art. 12. O Poder Executivo divulgará, periodicamente, a quantidade de edificações que receberem habite-se observando o disposto nesta Lei, indicando o seu tipo, porte, atividade e área de localização.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, detalhando as medidas e parâmetros necessários à sua efetivação e definindo o cronograma de implantação.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor sessenta dias após sua publicação.

PACO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

Autoria do Vereador Tavinho Santos

LEI Nº 11.647, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS APROPRIADOS PARA BICICLETAS EM LOCAIS ABERTOS À FREQUÊNCIA PÚBLICA E DE USO COLETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecida a criação de local apropriado para estacionamentos de bicicletas em locais de grande afluência de pessoas, no âmbito do município de João Pessoa/PB.

Parágrafo único. Entendem-se como locais de grande afluência de pessoas, para os fins previstos no *caput* deste artigo, além de outros estabelecimentos, os seguintes: praças públicas, shopping centers, supermercados, colégios, universidades, agência bancárias, igrejas, hospitais, centros desportivos e culturais e grandes empresas industriais ou comerciais e terminais rodoviários.

Art. 2º A segurança dos ciclistas e dos pedestres deverá ser determinante para a definição do local na implantação do estacionamento de bicicletas:

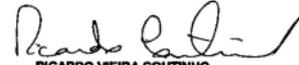
Art. 3º Os estacionamentos previstos nesta lei deverão ser dotados de sistema que permita ao usuário usar trava de segurança para sua bicicleta.

Art. 4º Os estabelecimentos elencados no parágrafo único, do art. 1º desta lei, deverão se adequar às suas disposições no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal através do seu órgão competente regulamentará esta Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PACO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

Autoria do Vereador Geraldo Amorim

LEI Nº 11.648, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

MODIFICA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI Nº 10.416, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

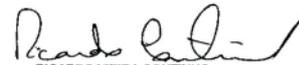
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica modificada a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.416, de 30 de dezembro de 2004, que passa a ter a seguinte redação:

“**Parágrafo único.** Em caso de inexistência de DCE na Universidade, substituem estes na confecção e emissão das carteiras estudantis DA’S e CA’S da respectiva Instituição de Ensino Superior ou CUC (Conselho Universitário de Carteiras Estudantis).”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PACO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

Autoria do Vereador Benilton Lucena

LEI Nº 11.649, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS DA LEI Nº 5.738 DE 29 DE AGOSTO DE 1988, QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE OBRAS DE ARTES NAS EDIFICAÇÕES NA CIDADE DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescida à Lei nº 5.738, de 29 de agosto de 1988 os seguintes artigos:

“Art. 1º A Toda edificação com área de construção superior a 1000m² (mil metros quadrados) a ser construída ou em construção no município de João Pessoa, deverá conter uma obra de arte original em lugar de destaque e de fácil visibilidade pública.

Art. 1º B As edificações com área de construção compreendida entre 1000m² (mil metros quadrados) e 2000 m² (dois mil metros quadrados) deverão conter obras de arte em suas dependências em lugar de destaque e de fácil visibilidade, interna ou externa à edificação.

§ 1º As obras de arte a que se refere este artigo poderão ser de qualquer forma: quadros, painéis, murais, objetos de artes, cerâmicas, esculturas, relevos escultóricos, ou quaisquer tipo de obra de arte, desde que obedeça a critérios colocados pela Comissão a que se refere o *caput* do art. 3C, compatível e harmônica com o local de instalação, bem como com o projeto arquitetônico em questão, devendo para este fim ser ouvido o arquiteto responsável.

§ 2º As edificações com área superior a 2000 m² (dois mil metros quadrados) deverão conter obras de arte em lugar de destaque e visibilidade pública, na área externa à edificação. Para este fim sendo consideradas as seguintes formas: os painéis em cerâmica, esculturas e murais ou relevos escultóricos, executado em material de comprovada resistência e durabilidade, em face de intempéries e outras formas de deterioração ou degradação ambiental, compatível e harmônica com o projeto arquitetônico principal, devendo para este fim ser ouvido o arquiteto responsável.

§ 3º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se a edificações públicas ou privadas de uso coletivo, quais sejam:

- I - edifícios poli-residenciais ou comerciais;
- II - edifícios de repartições e órgãos públicos;
- III - casas de espetáculos;
- IV - hospitais, casas de saúde ou similares;
- V - estabelecimentos bancários;
- VI - estabelecimentos de ensino;
- VII - clubes e associações recreativas;
- VIII - restaurantes;
- IX - ginásios esportivos;
- X - hotéis, motéis e pousadas;
- XI - praças e parques.

§ 4º Para efeito do estabelecido neste artigo, consideram-se as seguintes dimensões mínimas para a aplicação desta Lei: em painéis, murais e relevos escultóricos, a medida de 4,00m² (quatro metros quadrados) e no caso de esculturas no mínimo 1m (um metro) de altura.

§ 5º A responsabilidade pela manutenção e preservação das obras deverá ser de responsabilidade dos proprietários dos imóveis.

Art. 3º A VETADO.

Parágrafo único. VETADO

Art. 3º B Para acompanhamento, cumprimento e fiscalização desta Lei, será constituída uma Comissão Julgadora formada por: 02 (dois) representantes da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE; 02 (dois) membros efetivos e atuantes de entidades reconhecidas que representem a categoria; 01 (um) representante da SEPLAN.

Art. 3º C No caso das edificações públicas a obra de arte a ser integrada a construção será escolhida através de concurso obrigatório, publicado em edital, e terá como Comissão Julgadora 02 (dois) representantes da Fundação Cultural de João Pessoa; 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Cultura; e do responsável pelo projeto arquitetônico da edificação.

Art. 3º D Nos casos de obras de artes em edificações privadas, o autor do projeto arquitetônico deverá ter acesso ao catálogo dos artistas cadastrados, ficando a seu critério a escolha da obra de arte a ser inserida na edificação, observando-se o disposto nos artigos a que se refere esta Lei.

§ 1º A disponibilização do catálogo dos artistas é de responsabilidade da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

§ 2º VETADO.”.

Art. 2º Os responsáveis pela construção da edificação que não cumprirem esta Lei, deverão pagar multa no valor monetário de 20 UFIRs vigente no período de verificação da infração.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Autoria do Vereador Flávio Eduardo Maroja (FUBA)

LEI Nº 11.650, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A LIVRE ORGANIZAÇÃO DOS ESTUDANTES DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS NO ÂMBITO DA CIDADE DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurada a livre organização de grêmios estudantis que representem os interesses juvenis e expresse os pleitos dos alunos e alunas de primeiro e segundo graus dos estabelecimentos de ensino público e privado da cidade de João Pessoa:

Art. 2º É competência exclusiva dos estudantes, a definição de forma de organização e de funcionamento das atividades dos grêmios estudantis.

§ 1º Os grêmios estudantis aprovarão seus estatutos e escolherão seus dirigentes em assembleia geral convocada para este fim, nos termos da lei.

§ 2º É vedada a interferência direta ou indireta da direção das instituições de ensino no desenvolvimento das atividades dos grêmios estudantis.

Art. 3º Os estabelecimentos de ensino assegurarão dependências, infra-estrutura e equipamentos para funcionamento dos grêmios estudantis, bem como local e espaço para divulgação de suas atividades, em local de grande circulação de estudantes.

Art. 4º Fica assegurado aos representantes de entidades estudantis, de âmbito local, estadual ou nacional, no cumprimento do mandato, o direito à livre circulação e livre expressão, nos estabelecimentos de ensino público e/ou privado.

Art. 5º É assegurada a renovação de matrícula aos membros da diretoria dos grêmios estudantis, nos mesmos estabelecimentos de ensino em que estejam matriculados, salvo livre opção do aluno ou aluna ou de seu responsável.

Art. 6º A observância da liberdade de organização dos grêmios estudantis servirá de critérios para funcionamento, avaliação e controle dos estabelecimentos de ensino público ou privado, pela Secretaria de Educação do Município de João Pessoa.

Art. 7º É competência do Conselho de Educação de João Pessoa, decidir sobre as penalidades a serem aplicadas, aos estabelecimentos de ensino público ou privado que incorrerem no descumprimento desta Lei.

Parágrafo único. Em se tratando de infração cometida por funcionário ou funcionária do estabelecimento de ensino, e dependendo de sua gravidade, aplicar-se-ão as penalidades previstas em Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Autoria do Vereador Watteau Rodrigues

LEI Nº 11.651, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

REGULAMENTA A DESTINAÇÃO DE RESTOS MORTAIS, OSSOS DE CADÁVERES HUMANOS, JUNTO AOS CEMITÉRIOS DA CIDADE DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Por esta Lei, fica a família do falecido ou falecida, devidamente qualificada para tanto, e desde que não haja impedimento legal, autorizada a retirar os ossos de seus entes queridos, bem como sua colocação em ossários destinados para este fim, nos cemitérios de João Pessoa – PB.

Art. 2º O pedido de retirada de ossos por parte dos familiares e sua colocação em ossários, deverá se dar de forma criteriosa, no período nunca inferior a dois (02) anos de sepultamento, período este necessário à decomposição de órgãos, tecidos moles, músculos e pele do falecido, mediante requisição em formulário próprio fornecido pelo poder público.

Art. 3º Ao final do período de decomposição do falecido, e sem que a família do sepultado ou sepultada procure a administração dos cemitérios, será concedido um período moratório de mais um (01) ano, ao final do qual, a Administração Pública Municipal estará autorizada a dar uma destinação aos referidos restos mortais, seja através da doação para estudos científicos em Universidades Públicas ou Particulares, seja para cremação ou outros fins, desde que não caracterize constrangimento moral aos familiares, nem venha ferir preceitos religiosos ou de foro íntimo.

Parágrafo único. Para efeito do artigo anterior, o período moratório compreende o curso de um (01) ano, após a fase necessária à decomposição cadavérica.

Art. 4º Uma vez passado o período moratório, sem que a família do falecido ou falecida procure a administração dos cemitérios para retirada dos restos mortais, e tendo a administração pública, dado a destinação necessária, não caberá aos familiares do falecido ou falecida, nenhuma medida indenizatória por parte do poder público, implicando assim em aceitação tácita e definitiva, das providências adotadas pela Administração Pública Municipal.

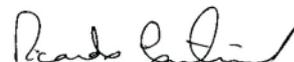
Art. 5º Fica ressalvada ao Poder Judiciário Estadual e Federal, quando for o caso, a garantia de preservação dos restos mortais, para fins de procedimentos vinculados a estudos e pesquisas da polícia judiciária e de medicina legal.

Art. 6º A presente Lei não se aplica nos casos de cemitérios particulares e privados, nem a jazigos familiares privados, mesmo estando estes localizados em cemitérios públicos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Autoria do Vereador Watteau Rodrigues

LEI Nº 11.652, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

INSTITUI SERVIÇO ESPECIAL DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL A TAXÍMETRO (TÁXIS) PARA ATENDER AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Serviço Especial de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel e Taxímetro (Táxis), para atender as exigências de deslocamentos das pessoas com necessidades especiais, portadoras de deficiência física temporária ou permanente, idosos e outros, sem caráter de exclusividade.

Art. 2º Para a prestação deste serviço especial os veículos deverão estar adaptados com plataforma elevatória na extremidade traseira ou lateral, conforme planta do equipamento a ser aprovada pela STTRANS – Superintendência de Transporte e Trânsito, bem como atender às determinações e especificações técnicas estabelecidas pela referida pasta.

Art. 3º O serviço especial de transporte ora instituído será remunerado pelo usuário com base nos valores de tarifas de serviço de táxi fixados pelo Município de João Pessoa.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Autoria do Vereador Hervázio Bezerra

LEI Nº 11.653, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

CONCEDE A MARCA "EMPRESA AMIGA DO SOCIAL", ÀS EMPRESAS QUE CONTRIBUAM COM UM PERCENTUAL MAIOR PARA O FUNDO EMPREENDER-JP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

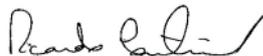
Art. 1º As empresas que, facultativamente disponibilizarem um percentual de 1,0% (um por cento), acima do percentual destinado a composição do FUNDO DE APOIO A PEQUENOS NEGÓCIOS – Fundo EMPREENDER-JP, serão agraciados com o Título de "EMPRESA AMIGA DO SOCIAL", a ser concedido pela Câmara Municipal de João Pessoa em conjunto com a Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Art. 2º Os recursos oriundos desse procedimento serão destinados a programas de incentivo ao esporte, a educação e a saúde na cidade de João Pessoa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Autoria do Vereador Watteau Rodrigues

LEI Nº 11.654, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

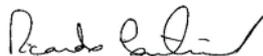
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO O INCENTIVO DA LITERATURA DE CORDEL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo o incentivo da Literatura de Cordel nas escolas da rede municipal de ensino da cidade de João Pessoa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Autoria do Vereador Zezinho do Botafogo

LEI Nº 11.655, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

INSTITUI A PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA COM VISTAS A INCENTIVAR AS PESSOAS A EXPRESSAREM SUA VONTADE AINDA EM VIDA, PARA QUE SEJAM AUTORIZADAS A DOAÇÃO DE CÔRNEAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a parceria público-privada a ser implementada pelo Município de João Pessoa, com as Instituições da área de Comunicação Social e Instituições médicas em todos os níveis, que estejam atuando no âmbito do Município.

Art. 2º Esta parceria deve ser veiculada através de programas de TV's particulares, Rádio, TV Câmara, TV Assembléia, Jornais Particulares, Jornais Públicos (Jornal "A União"), Revistas, Folders a serem produzidos pelas Secretarias Municipais e ainda pelas instituições particulares que se integrarem a esta campanha de âmbito municipal.

Art. 3º As Instituições públicas de Comunicações em todos os níveis deverão ter uma inserção em sua programação de chamadas em seus intervalos dedicados ao comercial de uma propaganda de incentivo a doação de córneas, como modalidade de se levar as pessoas o devido conhecimento e o valor da doação que poderá ser benéfica aos receptores do órgão, inclusive com depoimento de um médico especialista da área.

Art. 4º Dentro da programação de entrevistas devem ser convidadas autoridades médicas de notório conhecimento sobre o assunto para levar a sociedade o conhecimento de quanto é vital para quem espera nas filas de recebimento de doação das referidas córneas, especialmente para quem não mais dispõe de vida e encontra-se em fase terminal e irreversível, por ser a retirada de órgãos um processo indolor para o doador.

Art. 5º Dentro da grade de gravações sobre o tema deverão ser convidadas pessoas com a deficiência visual para oferecer seu depoimento pessoal sobre a campanha e o quanto será benéfica obter tal doação, em dando a luz a quem vive no escuro visual, como também uma pessoa que recebeu a doação dando seu depoimento, ajudando assim o programa de incentivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Autoria do Vereador Pr. Miguel Arcanjo

LEI Nº 11.656, DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COLOCAÇÃO DE UM MONUMENTO EM HOMENAGEM AOS INTEGRANTES DO BATALHÃO DE SUEZ, EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARÁIBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a colocação de monumento em homenagem aos integrantes do Batalhão de Suez, em área urbana do município de João Pessoa.

Art. 2º A localização do monumento a que se refere o caput do art. 1º, deverá ser determinada em comum acordo com representantes do Poder Executivo e da Associação dos Integrantes do Batalhão de Suez, da Paraíba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 12 de janeiro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Autoria do Vereador Flávio Eduardo Maroja (FUBA)

DECRETO Nº. 6456,

DE 13 DE JANEIRO DE 2009.

Atualiza o Valor de Referência de que trata o art. 43 da Lei nº. 7.087, de 14 de agosto de 1992, e dá outras providências.

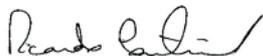
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei nº. 7.087, de 14 de agosto de 1992, com a redação dada pela Lei nº. 10.632, de 23 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o Valor de Referência de que trata o art. 43 da Lei nº. 7.087, de 14 de agosto de 1992, correspondendo o seu valor a R\$ 334,37 (trezentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), para o exercício de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 13 de janeiro de 2009.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito



NILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário-Executivo da Receita Municipal

DECRETO Nº. 6457, DE 13 DE JANEIRO DE 2009.

REGULAMENTA AS LEIS Nºs 10.429, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2005, E 11.133, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007, RELATIVAS À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS DA RECEITA MUNICIPAL E DAS FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta dispositivos da Lei nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e da Lei nº. 11.133, de 19 de setembro de 2007, observado o art. 8º da Lei nº. 11.606, de 23 de dezembro de 2008, referentes à estrutura organizacional da Secretaria das Finanças e da Secretaria da Receita Municipal.

Art. 2º Ficam fazendo parte das estruturas administrativas das Secretarias das Finanças e da Receita Municipal, os cargos de provimento em comissão em nível de direção, chefia e assessoramento, conforme art. 7º itens 3.2.4 a 3.2.4.3.3, bem como a Tabela A, Quadro

Único, da Lei nº. 10.429/05, observados os Anexos I a V, da Lei nº. 11.133/07, nas quantidades, especificações e simbologias exarados nos Anexos I a IV deste Decreto.

Parágrafo Único. Os cargos de provimento em comissão, em nível de assessoramento, da Secretaria das Finanças previstos no Anexo I, Tabela A, Quadro Único, da Lei nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, ficam remanejados para a estrutura administrativa da Secretaria da Receita Municipal, nas quantidades, especificações e simbologias fixadas no Anexo IV deste Decreto.

Art. 3º Os cargos de provimento em comissão discriminados na forma do presente Decreto, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 13 de janeiro de 2009.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


NAILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário-Executivo da Receita Municipal


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária das Finanças

ANEXO I**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DAS FINANÇAS****3.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****3.2.1. NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR**

- 3.2.1.1. Secretaria das Finanças
- 3.2.1.2. Secretaria-Adjunta das Finanças

3.2.2. NÍVEL DE ACESSORAMENTO

- 3.2.2.1. Chefia de Gabinete do Secretário
- 3.2.2.2. Assessoria de Comunicação Social
- 3.2.2.3. Assessoria de Técnica
- 3.2.2.4. Secretaria Pessoal
- 3.2.2.5. Assessoria Jurídica

3.2.3. NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL

- 3.2.3.1. Coordenadoria de Informática
- 3.2.3.2. Divisão de Administração e Finanças
 - 3.2.3.2.1. Serviço de Pessoal
 - 3.2.3.2.2. Serviço de Administração
 - 3.2.3.2.3. Serviço de Finanças

3.2.4. NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 3.2.4.2. Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira
 - 3.2.4.2.1. Divisão de Execução Orçamentária
 - 3.2.4.2.2. Divisão de Execução Financeira
- 3.2.4.3. Diretoria de Contabilidade Geral do Município
 - 3.2.4.3.1. Divisão de Registro Contábil
 - 3.2.4.3.2. Divisão de Acompanhamento Setorial de Convênios
 - 3.2.4.3.3. Divisão de Controle e Acompanhamento da Dívida Pública

ANEXO II**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - SEFIN**

3.2. SECRETARIA DAS FINANÇAS – SEFIN		
3.2.1. Âmbito de Direção e Chefia		
Secretário das Finanças	SMN-1	01
Secretário-Adjunto das Finanças	SAD-1	01
Chefe do Gabinete do Secretário das Finanças	DAE-1	01
Chefe da Assessoria de Comunicação Social	DAE-3	01
Chefe da Assessoria Técnica	DAE-3	01
Chefe da Secretaria Pessoal	DAE-3	01
Chefe da Assessoria Jurídica	DAE-3	01
Coordenador de Informática	DAE-1	01
Chefe da Divisão de Administração e Finanças	DAS-1	01
Chefe do Serviço de Pessoal	DAS-2	01
Chefe do Serviço de Administração	DAS-2	01
Chefe do Serviço de Finanças	DAS-2	01
Diretor de Execução Orçamentária e Financeira	DAE-2	01
Chefe da Divisão de Execução Orçamentária	DAS-1	01
Chefe da Divisão de Execução Financeira	DAS-1	01
Diretor de Contabilidade Geral do Município	DAE-2	01
Chefe da Divisão de Registro Contábil	DAS-1	01
Chefe da Divisão de Acompanhamento Setorial de Convênios	DAS-1	01
Chefe da Divisão de Controle e Acompanhamento da Dívida Pública	DAS-1	01
Subtotal		19
3.2.2. Âmbito de Assessoramento		
Assessor Especial do Secretário das Finanças	DAE-3	04
Assessor Técnico	DAE-3	04
Assistente de Gabinete do Secretário das Finanças	DAS-3	06
Subtotal		14
T O T A L		33

ANEXO III**ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL****3.2.4. SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL - SEREM****NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR**

- 3.2.4.1. Secretaria da Receita Municipal - SEREM
 - 3.2.4.1.7.5. Secretaria-Adjunta da Receita Municipal - SEREM

NÍVEL DE ACESSORAMENTO

- 3.2.4.1.2. Chefia de Gabinete
- 3.2.4.1.3. Secretaria Pessoal
- 3.2.4.1.7.8. Chefia de Assessoria Jurídica
- 3.2.4.1.7.9. Chefia de Comunicação Social
- 3.2.4.1.7.10. Chefia da Unidade de Informática

NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL

- 3.2.4.1.7.6. Diretoria de Administração e Finanças
- 3.2.4.1.7.7. Chefia de Divisão Financeira

NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 3.2.4.1.1. Conselho de Recursos Fiscais
- 3.2.4.1.4. Coordenadoria de Julgamento de Processos Fiscais em 1ª Instância
- 3.2.4.1.5. Diretoria de Tributação
 - 3.2.4.1.5.1. Divisão de Tributos Imobiliários
 - 3.2.4.1.5.1.1. Serviço de Cadastro e Controle de Tributos Imobiliários
 - 3.2.4.1.5.1.2. Serviço de Controle do Imposto de Transmissão "Inter Vivos"
 - 3.2.4.1.5.1.3. Serviço de Controle do Imposto Predial e Territorial
 - 3.2.4.1.5.2. Divisão de Tributos Mobiliários
- 3.2.4.1.6. Diretoria de Arrecadação
 - 3.2.4.1.6.1. Divisão de Informações Econômico-Fiscais
 - 3.2.4.1.6.2. Divisão de Arrecadação de Logradouros Públicos, Mercados e Cemitérios
- 3.2.4.1.6.3. Divisão de Controle da Dívida Ativa
- 3.2.4.1.7.11. Chefia da Unidade de Arrecadação e Cobrança
- 3.2.4.1.7. Diretoria de Fiscalização
 - 3.2.4.1.7.1. Divisão de Planejamento e Fiscalização
 - 3.2.4.1.7.2. Divisão Expedição de Alvará de Funcionamento
 - 3.2.4.1.7.3. Divisão de Controle e Acompanhamento de Autos de Infração e Aferição da Produtividade
 - 3.2.4.1.7.4. Divisão de Registro de Notas Fiscais

ANEXO IV

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - SEREM

3.2.4. SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL – SEREM		
3.2.4.1 Âmbito de Direção e Chefia		
Secretário da Receita Municipal	SMN-1	01
Secretário-Adjunto da Receita Municipal	SAD-1	01
Chefe do Gabinete do Secretário da Receita Municipal	DAE-1	01
Chefe da Secretaria Pessoal do Secretário da Receita Municipal	DAE-3	01

PORTARIA Nº 364

Em 09 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO

PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2008/119558, Ofício 2274-SEDEC, de 30 de dezembro de 2008.

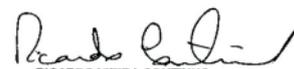
RESOLVE:

Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-1	01
Chefe da Assessoria de Comunicação Social	DAS-1	01
Chefe da Unidade de Informática	DAS-1	01
Diretor Administrativo e Financeiro	DAE-3	01
Chefe da Divisão Financeira	DAS-1	01
Presidente do Conselho de Recursos Fiscais	DAE-1	01
Coordenador de Julgamento de Processos Fiscais em 1ª Instância	DAE-1	01
Diretor de Tributação	DAE-2	01
Chefe da Divisão de Tributos Imobiliários	DAS-1	01
Chefe do Serviço de Cadastro e Controle de Tributos Imobiliários	DAS-2	01
Chefe do Serviço de Controle do Imposto de Transmissão "Inter Vivos"	DAS-2	01
Chefe do Serviço do Imposto Predial e Territorial	DAS-2	01
Chefe da Divisão de Tributos Mobiliários	DAS-1	01
Diretor de Arrecadação	DAE-2	01
Chefe da Divisão de Informações Econômico-Fiscais	DAS-1	01
Chefe da Divisão de Arrecadação de Logradouros Públicos, Mercados e Cemitérios	DAS-1	01
Chefe da Divisão de Controle da Dívida Ativa	DAS-1	01
Chefe da Divisão de Arrecadação e Cobrança	DAS-1	01
Diretor de Fiscalização	DAE-2	01
Chefe da Divisão de Planejamento e Fiscalização	DAS-1	01
Chefe da Divisão de Expedição de Alvará de Funcionamento	DAS-1	01
Chefe da Divisão de Controle e Acompanhamento de Autos de Infração e Aferição da Produtividade Fiscal	DAS-1	01
Chefe da Divisão de Registro de Notas Fiscais	DAS-1	01
S O M A		27
3.2.4.2. Âmbito de Assessoramento		
Assessor Especial do Secretário da Receita	DAE-3	04
Assessor Técnico	DAE-3	03
Assistente de Gabinete do Secretário da Receita Municipal	DAS-3	06
S O M A		13
T O T A L		40

I. **EXONERAR** os ocupantes das funções de Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Seráfico da Nóbrega, Anexo I, da Secretaria da Educação e Cultura

II. **NOMEAR** para as funções de Direção, da referida escola, Unidade Padrão A, constantes do Anexo II, para o biênio 2008/2010.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2008.

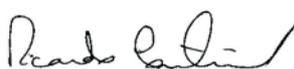

RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

Portaria nº 364 de 09 de janeiro de 2009

EXONERAÇÃO dos ocupantes das Funções de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Seráfico da Nóbrega

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA Nº	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO
LUZIA BERNADETE MENDES DE SOUZA	24.178-4	Diretor	FCPE-1
JAHIEL JACQUELINE CATÃO LUCENA	23.658-6	Diretor Adjunto	FCPE-2
GLAUCIA DENISE GOSSON BARBOSA	09.271-1	Diretor Adjunto	FCPE-2
SONIA ELIZABETH SALES NÓBREGA	04.929-8	Diretor Adjunto	FCPE-2


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

Portaria nº 364 de 09 de janeiro de 2009

NOMEAÇÃO dos ocupantes das funções de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Seráfico da Nóbrega

ANEXO II

NOME	MATRÍCULA Nº	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA
LUZIA BERNADETE MENDES DE SOUZA	24.178-4	Diretor	FCPE-1
JAHIEL JACQUELINE CATÃO LUCENA	23.658-6	Diretor Adjunto	FCPE-2
GLAUCIA DENISE GOSSON BARBOSA	09.271-1	Diretor Adjunto	FCPE-2
SONIA ELIZABETH SALES NÓBREGA	04.929-8	Diretor Adjunto	FCPE-2



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 365

Em 09 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO

PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14.02.2005, e Lei nº 11.091 de 12.07.2007, e conforme com o Processo nº 2008/119222, Ofício 2246-SEDEC, de 30 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

I. **EXONERAR** os ocupantes das funções de Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente João Pessoa, Anexo I, da Secretaria da Educação e Cultura

II. **NOMEAR** para as funções de Direção, da referida escola, Unidade Padrão A, constantes do Anexo II, para o biênio 2008/2010.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2008.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Portaria nº 365 de 09 de janeiro de 2009

EXONERAÇÃO dos ocupantes das Funções de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente João Pessoa

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA Nº	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO
WARNER DE ALBUQUERQUE PONTES	22.924-5	Diretor	FCPE-1
NATALINA FERNANDES GONÇALVES DE CALCIO	24.455-4	Diretor Adjunto	FCPE-2
MARIA MARLI CHARAMBA DOS SANTOS	22.934-2	Diretor Adjunto	FCPE-2
MARIA JOSÉ FIGUEIREDO LOPES	28.319-3	Diretor Adjunto	FCPE-2



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito

Portaria n° 365 de 09 de janeiro de 2009

NOMEAÇÃO dos ocupantes das funções de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente João Pessoa

ANEXO II

NOME	MATRÍCULA N°	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA
WARNER DE ALBUQUERQUE PONTES	22.924-5	Diretor	FCPE-1
NATALINA FERNANDES GONÇALVES DE CALCIO	24.455-4	Diretor Adjunto	FCPE-2
MARIA MARLI CHARAMBA DOS SANTOS	22.934-2	Diretor Adjunto	FCPE-2
MARIA JOSÉ FIGUEIREDO LOPES	28.319-3	Diretor Adjunto	FCPE-2


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

PORTARIA N° 366

Em 09 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo n° 2008/116523.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, CILETE ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula n° 7.992-8 da função de confiança de Diretor Adjunto, símbolo FCPE-2, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antenor Navarro, da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos para 02 de janeiro de 2009.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

PORTARIA N° 367

Em 09 de janeiro de 2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo n° 2008/116523.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, ELIANE ANDRÉ DE ALMEIDA, matrícula n° 14.467-3, da função de confiança de Diretor Adjunto, símbolo FCPE-3, na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Novais da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos para 02 de janeiro de 2009.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01-2009

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, dos cargos de: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – disciplinas – (ARTES CENICAS – ARTES VISUAIS – CIÊNCIAS – EDUCAÇÃO FÍSICA – GEOGRAFIA – HISTÓRIA – INGLÊS – MATEMÁTICA – MÚSICA – PORTUGUÊS ASSISTENTE SOCIAL – ORIENTADOR EDUCACIONAL – PSICÓLOGO ESCOLAR E SUPERVISOR ESCOLAR, selecionados por ordem de classificação no Concurso Público para os Cargos de Carreira dos Profissionais em Educação Edital nº011/2007, nomeados através de portarias (relação anexa) com publicação no Semanário Oficial n° 1147 de 04 a 10 de janeiro de 2009, se apresentarem para posse do referido cargo de acordo com o que segue:

1 - **Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional**
 Na Junta Médica Municipal, situada na Avenida Camilo de Holanda, n° 902, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional e investidura no cargo público, munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, que poderão ser realizados em serviços públicos e privados do município:

- a) Hemograma;
- b) Glicemia;
- c) VDRL;
- d) Grupo Sanguineo
- e) Fator RH
- f) Machado Guerreiro (Chagas);
- g) Urina;
- h) Fezes;
- i) Avaliação cardiológica - ECG;
- j) Avaliação audiométrica;
- l) Exame oftalmológico;
- m) Raio X de tórax.
- n) Saúde Física e Mental

2 - De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal o Profissional em Educação deverá se apresentar na Secretaria da Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, n° 1777, Água Fria, Centro de Administração Municipal - CAM, das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e copia):

- a) Registro de Identidade - RG
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- d) Documentos militar para o sexo masculino;
- e) Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
- f) Carteira de Trabalho (CTPS);
- g) Comprovante de residência;
- h) Diploma e Registro no Conselho
- i) Certidão de Casamento;
- j) Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência;
- k) Uma (01) foto 3x4 recente
- l) Certidão de Cargo Público
- Estadual - Secretaria da Administração do Estado
- Federal - CEFET ou Ministério da Fazenda

João Pessoa, 12 de janeiro de 2009


Gilberto Carneiro da Gama
 Secretário da Administração

Anexo I – Edital de Convocação n° 01-2009

ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR

N° ORDEM	N° Portaria	Classificação	N° Inscrição	Nome
01	001	8	100061395	VALDIMARIA VIRGULINO DE SOUZA
02	002	9	511084171	JOSE MARCOS DA SILVA COSTA
03	003	10	511032529	LUCYANA MEDEIROS DE LUCENA
04	004	11	511139579	GENIELY RIBEIRO DA ASSUNÇÃO
05	005	12	100090492	CHRISTIANNE ABATH BORGES
06	006	13	100065391	AMANDA LOPES OLIVEIRA
07	007	14	100117935	SUELLEM DANTAS MARIZ
08	008	15	100104019	KELMA KETUSA BEZERRA SOARES
09	009	16	100108588	MARLENE HELENA DE OLIVEIRA SILVA

10	010	17	511082641	ADRIANA ROSADO MAIA DE LIMA
11	011	18	10007579	SEVERINA DE ANDRADE PIRES
12	012	19	100086711	LILIANE CISTINE DE MOURA SILVA
13	013	20	100070114	AMANDA RIBEIRO ANDRADE
14	014	21	100057193	MARIA BERNADETE LOPES SOARES
15	015	22	100043591	RITA DE CÁSSIA LARENA BRANDÃO
16	016	23	100086861	DAYANN FERNANDES BARBOSA
17	017	24	100003417	MARIA ALEANA ARRUDA BRAQUEHAIS
18	018	25	100028111	SELMA CRISTINA DO NASCIMENTO RUFINO
19	019	26	100082417	SARALLY GABRIEL DE LEMOS MALAQUIAS
DEFICIENTE				
20	020	1	511063467	ROSANGELA MEIRELES CHAVES

ORIENTADOR EDUCACIONAL

No de Ordem	Nº Portaria	Classificação	Nº Inscrição	Nome
01	021	8	51104792	SHEILA CAVALCANTE DE MEDEIROS
02	022	9	100027464	MAISA FABIANA DOS SANTOS
03	023	10	100010677	ANUNCIADA MARIA VIEIRA FERREIRA
04	024	11	511062771	ISABEL MARINHO DA COSTA
05	025	12	511004872	EDNA ALEXANDRINO DA SILVA
06	026	13	511041455	SANDRA MORAES TAVARES DE MELO
07	027	14	511009268	KESSIA MILENY DE PAULO MOURA
08	028	15	100049999	THAIS JUSSARA DE OLIVEIRA GUEDES
09	029	16	100036307	ALESSANDRA MIRANDA MENDES
10	030	17	511086262	ANA CRISTINA CONSERVA MONTEIRO COELHO
11	031	18	100117218	ROZENILDA BORGES DA SILVA
12	032	19	100037621	PATRICIA INACIO DA SILVA
13	033	20	100030261	MAGNO ALEXON BEZERRA SEABRA
14	034	21	100063746	JOSE SILVA RODRIGUES
15	035	22	100070513	JULIETA VILAR MEDEIROS
16	036	23	100068136	VERONICA MARIA LEITE DE MIRANDA
17	037	24	100068811	ADRIANA MERCESLANE MORAIS CORREIA
18	038	25	100062014	SONIA DUARTE DANTAS DE OLIVEIRA
19	039	26	100060828	KARLA ALEXANDRA DANTAS FREITAS ESTRELA
20	040	27	511087471	ERINALVA LOPES DOS SANTOS
21	041	28	100013961	CRISTIANE DE OLIVEIRA PINTO PATRICIO PEDROSA
DEFICIENTE				
22	042	1	100014702	JULIANA ALVES MONTENEGRO
23	043	2	100005525	SELMA KATIA DANTAS DA SILVA MENDES

PSICÓLOGO ESCOLAR

Nº de Ordem	Nº Portaria	Classificação	Nº Inscrição	Nome
01	044	8	100070483	NICÁCIA GOIS VIANA
02	045	9	100095681	DARINALVA FERNANDES DO NASCIMENTO LIMA
03	046	10	511145064	MARIA RISONETE SIMPLICIO LEITE
04	047	11	511138301	BRUNNO MARCONDES DE LIMA
05	048	12	100059897	THAIS AUGUSTA CUNHA DE OLIVEIRA
06	049	13	511086181	ANUNCIADA CLARA LYRA E LIMA
07	050	14	100112151	RAFAELA VALENTIM CARVALHO
08	051	15	511086671	MIRIANE DA SILVA SANTOS
09	052	16	100044199	KEL LI FAUSTINO DO NASCIMENTO
10	053	17	100096156	ADRIANA BASTOS OLIVEIRA
11	054	18	100094412	MARIA DA PIEDADE LINS PEDROSA
12	055	19	100005789	GEOVANA CAMARGO VARGAS
13	056	20	100041068	CLAUDIA LUCIENE DE MELO SILVA
14	057	21	100091421	ELLEN DIAS NICACIO DA CRUZ
15	058	22	100039594	INDIRA CALDAS CUNHA DE OLIVEIRA
16	059	23	511004363	DENISE PEREIRA DOS SANTOS
17	060	24	5111040378	CAROLINA MENDONÇA MUNIZ DE ALBUQUERQUE
18	061	25	100065765	WELLINGTA MAGNOLIA LACERDA LEITE DE ANDRADE
DEFICIENTE				
19	062	1	100096061	VINEIDE ANTONIA MENEZES DA SILVA
20	063	2	511135336	KATIUSCIA DE AZEVEDO BARBOSA

SUPERVISOR ESCOLAR

01	064	10	100089222	NATHALIA AFONSO DOS SANTOS
02	065	11	100040592	REGINA CELI DELFINO DA SILVA
03	066	12	100000094	MAIZE SOUSA VIRGOLINO DE ARAUJO
04	067	13	511060603	FABIA SOUSA DE SENA
05	068	14	100102156	ZEUZA CRISTINA DE MELO NEVES
06	069	15	511060018	CRISTINA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA
07	070	16	511110066	MIRELA ROSE SARAIVA NUNES
08	071	17	100104361	MARCELEUSE ALVES DA SILVA
09	072	18	100018661	ASCENILMA ALENCAR CARDOSO MARINHO
10	073	19	100056898	PATRICIA FERNANDA DA COSTA SANTOS
11	074	20	100086321	MARILIA DE FRANCESCO NETO DOMINGOS
12	075	21	100020311	LEANDRA DE ARAUJO TIBURCIO
13	076	22	100101028	ANA LUCIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO
14	077	23	511162031	ANA PAULA SOARES LOUREIRO RODRIGUES
15	078	24	100120634	BET ANIA MOREIRA DOS SANTOS
16	079	25	100062361	MARIA BETANIA GOMES DE CARVALHO
17	080	26	511008864	LUCILENE MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
18	081	27	100109321	HELEN HALINNE RODRIGUES DE LUCENA
19	082	28	100040551	HELAYNE CRISTINA CARVALHO DO NASCIMENTO
20	083	29	100015229	SORAYA FORMIGA MARIZ DANTAS
21	084	30	100017485	LIA RAQUEL SAMPAIO MEDEIROS
22	085	31	100045951	MARIA JOSELA DE SOUZA
23	086	32	511005445	NEY ROBSON DANTAS LEITE
24	087	33	511009551	MONICA LUIS DE SOUSA
25	088	34	511033291	JUCARA MARIA TEOTONIO DE MEDEIROS
26	089	35	511009314	SAMARA WANDERLEY XAVIER BARBOSA
27	090	36	100036404	MARIA JOSE PIRES TEIXEIRA
28	091	37	511050918	VERA LUCIA DE MELO
29	092	38	100108359	IRENYLZA CARLA ALVES DE PAIVA
30	093	39	100018601	ANA PAULA GRANGEIRO BONIFACIO
31	094	40	100099465	ALBERTO MELQUIADES DA SILVA FILHO
32	095	41	100086436	PATRICIA DRIESKENS DE CARVALHO
33	096	42	511002241	BIANCA FARIAS DA SILVEIRA
DEFICIENTE				
34	097	1	511084804	NAIEBES DOS SANTOS MACHADO
35	098	2	511018402	ANA LAURA MAIA DA SILVEIRA

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA CIÊNCIAS

01	099	16	511086688	JOÃO BATISTA VIRGILINO
02	100	17	100035807	DANUTA CAROLINA DAS NEVES CORREIA
03	101	18	100037699	ISABELLE DA COSTA WANDERLEY

04	102	19	100066249	JOSÉ FLAVIO DE ALEXANDRIA
05	103	20	100044211	KARLA NISHIYAMA MARQUES
06	104	21	100118737	FERNANDO ANTONIO DE FARIAS AIRES JUNIOR
07	105	22	511160071	FRANCISCO RESENDE DE ALBUQUERQUE
08	106	23	100121762	FRANCISCO JOSE DA CUNHA CAVALCANTI
09	107	24	100050407	TAYSE DE SOUTO SILVA
10	108	25	100061883	ANA CLAUDIA SANTOS DE MEDEIROS
11	109	26	100100838	KARINA MARIA DE SOUZA SOARES
12	110	27	100102598	JOSE PEDRO TAVARES DO NASCIMENTO
13	111	28	100002542	THAYS RIBEIRO DE MEDEIROS
14	112	29	100108758	AILTON MELO DE MORAES
15	113	30	100007447	JOSÉ LIBERATO DE ALENCAR NETO
16	114	31	100071498	JAQUELINE FRANCIANE GOMES DA SILVA
17	115	32	100046345	SHIRLEY EMANUELLE DO NASCIMENTO SILVA
18	116	33	100098507	SEVERINA DOS RAMOS SILVA DANTAS
19	117	34	100004961	JOSIEL ROMA DE LIMA
20	118	35	100122254	ARIOSVALDO MELO SOARES
21	119	36	511100699	ANGELO JOSÉ DE SOUZA SALES
22	120	37	100106615	RUDY CAMILO NUNES
23	121	38	511061561	SABRYNA KEISY OLIVEIRA DELGADO
24	122	39	100054984	WANESSA PORTO TITO

DEFICIENTE

25	123	1	511105097	TANILSON ENEDINO DA SILVA
----	-----	---	-----------	---------------------------

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA

01	124	25	100004103	DANIEL MIELE AMADO
02	125	26	100119865	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA REGIS
03	126	27	100118656	IGOR SILVA GARCIA
04	127	28	511041064	LEODÉGARIO ARRUDA NETO
05	128	29	100082627	PAMELA KARINA DE MELO GOIS
06	129	30	511083395	ANTONIO RONISMAR DE ANDRADE
07	130	31	100027081	DIMAS BELMONT DAS CHAGAS JUNIOR
08	131	32	511083654	CRISTIANE MARIA PAOLIN
09	132	33	100015709	NAIANE FERREZ BANDEIRA ALVES
10	133	34	511027843	CATHERINE MARQUES DE ALMIRANTE
11	134	35	511084758	RODRIGO WANDERLEY DE SOUSA CRUZ
12	135	36	100032956	FRANCISCA DASMINELI GOMES FEITOSA
13	136	37	100001198	ANA PATRICIA BEZERRA DE OLIVEIRA
14	137	38	100015776	GILMARA GOMES OLIVEIRA

DEFICIENTE

15	138	2	100042651	JAILSON OLIVEIRA DA SILVA
----	-----	---	-----------	---------------------------

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA GEOGRAFIA

01	139	11	511040106	ELIANETE LIRA CRUZ
02	140	12	100076163	NAPOLEÃO DE FARIAS MARACAJÁ
03	141	13	100034703	JOSINALDO ANDRE RIBEIRO
04	142	14	511109599	FERNANDO FELIX DA SILVA
05	143	15	511101784	ROSANA NOGUEIRA DA SILVA
06	144	16	100007684	ALDENIR VIRGINOLINS
07	145	17	100067891	FRANCISCA LUCIA FERREIRA LOPES
08	146	18	100002411	CARLOS ALBERTO VIRGINIO BARBOSA
09	147	19	511156236	JOSÉ NICOLAU DE MORAIS
10	148	20	100001091	FLAVENILDO RIBEIRO DE SANTANA
11	149	21	5111004374	SUELENE BARRETO DE MELO
12	150	22	100024023	MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA GOMES
13	151	23	100045004	ANDRÉ FELIX DO AMARAL
14	152	24	511082534	SEVERINO DOS RAMOS ALVES DA SILVA

DEFICIENTE

15	153	1	100022871	MARIA REJANE ABREU BARBOSA
----	-----	---	-----------	----------------------------

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA HISTÓRIA

01	154	13	511051991	ANTONIO PACIFICO DE ALMEIDA NETO
02	155	14	100062685	ELANNE KARLA BEZERRA CORREIA CAVALCANTI
03	156	15	511051647	ANNA CARLA SILVA DE QUEIROZ
04	157	16	511084057	CARMELLO RIBEIRO DO NASCIMENTO FILHO
05	158	17	100027881	CLECIO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE SILVA
06	159	18	511084812	MICHELLE DAYSE MARQUES DE LIMA
07	160	19	100006441	VALDENISIO ALVES CABRAL
08	161	20	511061448	JANDYNEA DE PAULA CARVALHO GOMES
09	162	21	511002632	KELIENE CRISTINA DA SILVA
10	163	22	511086891	ALESSANDRO MOURA DE AMORIM
11	164	23	511041105	LÍCIO ROMERO COSTA

DEFICIENTE

12	165	1	100020885	DINO CASSIO PASSOS LIMA
----	-----	---	-----------	-------------------------

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA INGLÊS

01	166	9	100023442	NEILSON ALVES DE MEDEIROS
02	167	10	100052574	SABRINA DA COSTA ROCHA
03	168	11	100019739	JOSENILDO FORTE DE BRITO
04	169	12	100119351	CLAUDIA CAMINHA LOPEZ RODRIGUES
05	170	13	100088064	GEISA SIQUEIRA BARRETO RIBEIRO
06	171	14	511051825	ROSANA DE OLIVEIRA SA
07	172	15	100005959	FLAVIA SANTOS DE ARAUJO
08	173	16	100010022	ANGELICA ARAUJO DE MELO MAIA
09	174	17	100089184	MARIA THERESA TARGINO DE ARAUJO RANGEL
10	175	18	100017019	HILDO BARBOSA DA SILVA

DEFICIENTE

11	176	1	100046167	ANA CLAUDIA GOMES DA CRUZ
----	-----	---	-----------	---------------------------

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA MATEMÁTICA

01	177	12	100072771	ANTONIO DE PADUA SANTOS MEDEIROS
02	178	13	100097731	HELENA DE LA IGLESIAS Y MUÑOZ ALBINO
03	179	14	100084883	LEONARDO HENRIQUE ALVES DE ALBUQUERQUE
04	180	15	100032468	JOSEILTON ANTONIO DO NASCIMENTO
05	181	16	100048161	EDNALDO SENA DOS SANTOS
06	182	17	100061999	ISRAEL GOMES EMIDIO
07	183	18	511015543	DERISMAEL CARVALHO SOUZA
08	184	19	100092541	MARCOS VINICIUS AURELIO DE LIMA
09	185	20	511004398	JOSÉ DOVAL NUNES MARTINS
10	186	21	511087544	JOSÉ ALBERTO BERNARDO DOS SANTOS
11	187	22	100010236	FRANCISCO DO NASCIMENTO LIMA
12	188	23	100037711	ROCHELANDE FELIPE RODRIGUES
13	189	24	511065389	JORBSON BEZERRA BARROS
14	190	25	100061751	CHARLES MAX SUDÉRIO CAVALCANTI DOS SANTOS
15	191	26	100008362	SILVIO ORLEANS CRUZ

DEFICIENTE				
16	192	1	511082046	CELSO GOMES FERREIRA NETO
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA PORTUGUES				
01	193	16	100047465	ELICENE CARMEM DA SILVA MARAVILHO
02	194	17	51100235	ELAINE CRISTINA DA SILVEIRA
03	195	18	100077577	JOSÉ ALVES DIONISIO
04	196	19	100086185	ADELIA LUCIANA RANGEL BOTELHO DE ARAÚJO
05	197	20	511071524	DANIELLE RODRIGUES PEREIRA VELOSO
06	198	21	100056251	KARLA MICHELINE DANTAS DO NASCIMENTO
07	199	22	100095702	JOSE ANDRADE CAVALCANTI FILHO
08	200	23	511085827	MARIA EMMANUELE RODRIGUES MONTEIRO
09	201	24	511043521	ENY ARAÚJO ROCHA
10	202	25	100048658	SHIRLENE OLIVEIRA DA COSTA
11	203	26	511052236	FABIO PESSOA DA SILVA
12	204	27	511081724	JOSILANE MARCIA JUSTINIANO DE LIMA
13	205	28	511085941	RAIMUNDA DE SOUSA NETA
14	206	29	100022144	CLECIA DE VASCONCELOS ARANTES
15	207	30	100109762	ARISTOTELES DE ALMEIDA LACERDA NETO
16	208	31	100038903	HERMANO DE FRANÇA RODRIGUES
17	209	32	511040572	VERA LUCIA RAIMUNDO PEREIRA
18	210	33	511006579	FATIMA REJANE SANTOS MATEUS
19	211	34	100062332	SONIA MARIA VIANA ALVES
20	212	35	100022111	PETERSON MARTINS ALVES ARAÚJO
21	213	36	100078352	LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS
DEFICIENTE				
22	214	1	10000621	ERIVAN LOPES TOMÉ JUNIOR
23	215	2	100113743	JOSEFA MARIA DA SILVA
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA ARTES VISUAIS				
1	216	6	511050781	MARINEZ SALVIANO ALVES
2	217	7	100042021	LEONILDO GALDINO DE SANTANA
3	218	8	100030805	MARIA VERA LUCIA DA ROCHA OLIVEIRA
4	219	9	511053356	RISOLENE DANTAS MAIA
DEFICIENTE				
5	220	1	100001902	MARCELINO FERREIRA DE JESUS
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA ARTES CÊNICAS				
1	221	6	511085053	ELIETE CELYANE FARIAS DA SILVA
2	222	7	100054641	KEILA FONSECA E SILVA
3	223	8	100013811	FABIOLA MORAIS AGRIPINO
4	224	9	100007031	CLAUDIO ROCHA VASCONCELOS
5	225	10	511081988	AILMA ALVES DE SOUZA
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA MÚSICA				
1	226	6	100001651	ANDERSON DE ALCANTARA CORREIA
2	227	7	100027601	ALEXANDRE MILNE-JONES NADER
3	228	8	511090421	JOSÉ REINALDO TAVARES DE SOUZA
4	229	9	100114065	ROMÉRIO HUMBERTO ZEFERINO NASCIMENTO
5	230	10	100028827	MAURÍCIO CESAR DE SOUZA

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I				
1	231	77	512041688	LIANETE LIRA MENDES BRAGA
2	232	78	512080845	GEUVANIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA
3	233	79	100028691	ANA LUCIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO
4	234	80	512011436	ANDREA PAULA VERCOSA TORRES
5	235	81	100048364	JOSEFA SINDIA MARTINS DA SILVA
6	236	82	100102024	GABRIELA LIMA BARBOSA
7	237	83	100062782	CHERLANE MARANHÃO REGO SPRAKEL
8	238	84	100070394	WILSON JOSÉ FÉLIX XAVIER
9	239	85	512052884	ANA MARIA DA SILVA
10	240	86	512031071	EDILVANIA SOARES PEREIRA
11	241	87	512006815	LAURA MONIQUE ARAÚJO DA SILVA
12	242	88	100020338	VIVIAN MACIEL
13	243	89	512126039	ROSEMARY MARINHO DA SILVA
14	244	90	512002326	LUCILENE MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
15	245	91	512083551	ELAINE SOUZA BEZERRA
16	246	92	512158062	ELUNICE AUXILIADORA DE ARAÚJO CHAVES
17	247	93	100048577	LUDMILA WANDERLEY MARTINS
18	248	94	100076643	RUBENY RAMALHO SANTOS
19	249	95	100006491	SILVIA CORREIA DE SOUZA
20	250	96	512082643	DIENIERES SANTOS BORGES DE VASCONCELOS
21	251	97	100017681	ROSA MARIA VIEIRA GOMES
22	252	98	100021555	WILDERLANE COSTA DE OLIVEIRA
23	253	99	512080233	SUELY JULIO DE OLIVEIRA
24	254	100	512158682	GERLUCE PEREIRA DA SILVA
25	255	101	100081591	EDJA BARROS DE OLIVEIRA VITAL
26	256	102	512104345	EDILSON BARBOSA MARTINS
27	257	103	100115096	POTIRA PEREIRA GUSMÃO MAIA
28	258	104	100011878	HELOISA DE ANDRADE LINS
29	259	105	100056944	JANAINA FARIAS DE AGUIAR
30	260	106	100120383	WELLINGTA MAGNOLIA LACERDA LEITE DE ANDRADE
31	261	107	100049034	FILOMENA EVA SÁ SOUSA
32	262	108	100000329	MARCIA SOARES DE ARRUDA LEITE
33	263	109	100039993	SOLANGE MARIA ELOI DO MONTE
34	264	110	100052825	LEILA BARBOSA COSTA
35	265	111	512010189	MARIA EUDESIA SULA DE OLIVEIRA
36	266	112	100031861	FRANCISMARY DA ROCHA
37	267	113	100099457	ROBERTA GUEDES DE OLIVEIRA
38	268	114	100100341	LIZINETE PEREIRA VIANA
39	269	115	512162892	FRANCISCO GLESTONE MATIAS MORENO FILHO
40	270	116	512103497	MARIA BETANIA DO EGITO COSTA
41	271	117	512041157	SILVANA MARIA SAMPAIO CAMURÇA
42	272	118	100010481	MARIA DO CARMO CAMPELO DE ANDRADE
43	273	119	100060089	JOSICLEIDE FARIAS GUIMARÃES
44	274	120	100002097	DIANICE MARINHO DE OLIVEIRA
45	275	121	100020508	GIRLANDES TAVARES ARCOVERDE
46	276	122	512015598	FABIANA SOARES GOUVEIA
47	277	123	100074772	MARCELEUSE ALVES DA SILVA
48	278	124	512083682	LYVIA BATISTA DA SILVA
49	279	125	100000541	IARA MARIA FAUSTINO NORONHA
50	280	126	512107956	HELENA CRISTINA CLEMENTE DE OLIVEIRA
51	281	127	100124532	ALANA BRITO
52	282	128	100104159	STELLA MARCIA DE MORAIS SANTIAGO
53	283	129	512077781	ELIENE MARIA DE OLIVEIRA PAULINO DA SILVA
54	284	130	512159166	LUCIENNE COELHO MILANES BELTRÃO
55	285	131	100015326	EDILUCIA SAMPAIO MORAIS NOBREGA

56	286	132	512054372	CARMELIA GONÇALVES DE LIMA
57	287	133	512060704	ALESSANDRA DOMNGOS DA SILVA
58	288	134	100036366	ANA MARIA LIMA PEREIRA DANTAS
59	289	135	512160334	KARLA LUCENA DE SOUZA
60	290	136	512084051	MARIA CACULA DA SILVA
61	291	137	100110094	ADRIANA MAMEDE DE CARVALHO
62	292	138	100032077	GISELA FARIAS DE FIGUEIREDO
63	293	139	100061093	MARIA DE FÁTIMA VICTOR BELARMINO
64	294	140	512043265	PATRICIA BARBOSA DANTAS
65	295	141	100028304	RISOMAR MARQUES MOREIRA
66	296	142	100041181	ANDRÉA TAVARES DE MELO ALMEIDA
DEFICIENTE				
67	297	5	100073849	ANA LUCIA LEITE
68	298	6	512080731	DENISE KARINA LOPES BEZERRA
69	299	7	100020478	ANA CAROLINA GUIMARÃES DA SILVA
70	300	8	512052086	GERLUCE LIMEIRA GUIMARÃES

João Pessoa, 12 de janeiro de 2009

Giberto Carneiro da Gama
Secretário da Administração

PORTARIA N° 015/09

Em, 12 de janeiro de 2009

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2009/000522 e OFÍCIO GG N° 305, de 22 de dezembro de 2008,

R E S O L V E: autorizar, permanecer à disposição do GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, sem ônus para esta Prefeitura, o servidor MARMUTE DE SOUZA CAVALCANTI, matrícula n° 33.207-1, Classificação Funcional 1.02.09.1.2, Digitador, lotado na Secretaria de Governo e Articulação Política, até 31 de dezembro de 2009.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2009.

Giberto Carneiro da Gama
Secretário da Administração

PORTARIA N° 016/09

Em, 12 de janeiro de 2009

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2009/001322 e Ofício N° 0002/2009-GAPRE, Conde-PB, 05/01/2009,

R E S O L V E: autorizar, permanecer à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE/PB, com ônus para esta Prefeitura, o servidor ARLINDO EUGÊNIO DA SILVA, matrícula n° 08.439-5, Classificação Funcional 1.03.06.1.5, Economista, lotado na Secretaria de Finanças, até 31 de dezembro de 2009.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2009.

Giberto Carneiro da Gama
Secretário da Administração

PORTARIA N° 017/09

Em, 12 de janeiro de 2009

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03, conforme processo 104797/2008 e Ofício GAPRE/TJP n° 643/2008, datado de 31/10/2008,

R E S O L V E: colocar à disposição do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, com ônus para esta Prefeitura, o servidor LUIZ AURÉLIO COSTA MARCOLINO GOMES, matrícula 12.629-2, Classificação Funcional 2.05.09.2.2, Engenheiro, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, para prestar serviços junto à Coordenadoria de Engenharia, pelo prazo de 01 (um) ano.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2009.

Giberto Carneiro da Gama
Secretário da Administração

PORTARIA N° 019/09
Em, 14 de janeiro de 2009

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "i" do Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo 2009/001856, de 09/01/2009,

RESOLVE: de acordo com o inciso VIII, da Lei N° 2.380/79 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, **exonerar a pedido**, ADRIANA GOMES MAGALHÃES, matrícula n° 32.594-5, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 9 de janeiro de 2009.


Gilberto Carneiro da Gama
Secretário da Administração

PORTARIA N° 020/09
Em, 14 de janeiro de 2009

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "i" do Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo 2009/001930, de 12/01/2009,

RESOLVE: de acordo com o inciso VIII, da Lei N° 2.380/79 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, **exonerar a pedido**, KELMA MARIA ALENCAR DE F ZACCAR, matrícula n° 15.834-8, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2009.


Gilberto Carneiro da Gama
Secretário da Administração

PORTARIA N° 021/09
Em, 14 de janeiro de 2009

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "i" do Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo 2009/001426, de 08/01/2009,

RESOLVE: de acordo com o inciso VIII, da Lei N° 2.380/79 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, **exonerar a pedido**, DIMITRI TAURINO GUEDES, matrícula n° 32.789-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 8 de janeiro de 2009.


Gilberto Carneiro da Gama
Secretário da Administração

PORTARIA N° 022/09
Em, 14 de janeiro de 2009

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2009/001632 e Ofício 01/2009/ASTEC, datado de 07/01/2009,

RESOLVE: autorizar, permanecer à disposição da ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com ônus para esta Prefeitura, a servidora MARLENE MARIA PONTES DA SILVA, matrícula 24.836-3, Classificação Funcional 3.02.07.1.1, Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria de Finanças, até 31 de dezembro de 2009.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 9 de janeiro de 2009.


Gilberto Carneiro da Gama
Secretário da Administração

PORTARIA N° 023/09
Em, 15 de janeiro de 2009

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "i" do Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo 2009/002092, de 12/01/2009,

RESOLVE: de acordo com o inciso VIII, da Lei N° 2.380/79 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, **exonerar a pedido**, MAIZE SOUSA VIRGOLINO DE ARAUJO, matrícula n° 54.442-6, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2009.


Gilberto Carneiro da Gama
Secretário da Administração

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 02/SEREM João Pessoa, 12 de janeiro de 2009

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; e considerando o disposto no art. 305 da Lei Complementar n° 2, de 17 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 5º da Portaria n° 4, de 22 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A SEREM, através de seus Postos e Centrais de Atendimento ao Contribuinte, prestará, dentre outros, os seguintes serviços relativos ao uso da ferramenta GissOnline (Declaração de Serviços):

I - cadastramento do primeiro acesso ao sítio da ferramenta GissOnline, quando solicitado de forma presencial;

II - resgate de usuário e senha de acesso, em caso de extravio de tais dados, e não havendo endereço de e-mail cadastrado no sistema;

III - orientação no lançamento de nota fiscal e emissão de boleto de pagamento do ISS;

IV - emissão de guia de pagamento do ISS, de natureza retificadora, que importe em valor inferior ao anteriormente lançado, quando solicitada no atendimento presencial;

V - cancelamento de guia de pagamento gerada;

VI - relatório de pendências, quando solicitado de forma presencial;

VII - cadastro de atividades, quando solicitado de forma presencial;

VIII - baixa de guia de pagamento, quando o débito for quitado por boleto diverso daquele gerado pela ferramenta GissOnline."

Art. 2º A Portaria n° 4, de 2008, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 6º e 7º:

Art. 6º Para o acolhimento das solicitações referidas nos incisos do art. 5º deverão ser apresentados os documentos relacionados no Anexo II a esta Portaria.

Parágrafo único. As solicitações referidas nos incisos II, V e VIII do art. 5º deverão ser feitas através de processo administrativo, juntando-se cópias dos documentos citados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º O Anexo Único da Portaria n° 4, de 2008, passa a ser denominado de "Anexo I".

Art. 4º A tabela anexa a esta Portaria fica acrescida à Portaria n° 4, de 2008, como "Anexo II".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.


NILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário-Executivo da Receita Municipal

(Anexo)
- ANEXO II -
 (Portaria nº. 04, de 22 de janeiro de 2008)

ITEM nº.	NATUREZA DO PEDIDO	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
1.	Cadastramento de primeiro acesso ao site da ferramenta GissOnline	a) Alvará de localização.
2.	Resgate de usuário e senha de acesso, em caso de extravio de tais dados	a) Requerimento; b) Cópias da Identidade (RG) e CPF do requerente ou procurador; c) Cópia do Contrato Social ou de outro documento que comprove o vínculo do requerente com a entidade; d) Indicação de e-mail para inclusão no cadastro; e) Procuração ou documento similar em se tratando de representante legal.
3.	Orientação no lançamento de nota fiscal e emissão de boleto de pagamento do ISS	a) Identidade (RG) e CPF do requerente ou procurador; b) Contrato Social ou outro documento que comprove o vínculo do requerente com a entidade; c) Procuração ou documento similar em se tratando de representante legal; d) originais das notas fiscais a serem escrituradas.
4.	Emissão de guia de pagamento do ISS, de natureza retificadora, que importe em valor inferior ao anteriormente lançado.	a) Identidade (RG) e CPF do requerente ou procurador; b) Contrato Social ou outro documento que comprove o vínculo do requerente com a entidade; c) Procuração ou documento similar em se tratando de representante legal.
5.	Cancelamento de guia de pagamento gerada	a) Requerimento; b) Cópia da Identidade (RG) e CPF do requerente ou procurador; c) Cópia do Contrato Social ou de outro documento que comprove o vínculo do requerente com a entidade; d) Procuração ou documento similar em se tratando de representante legal; e) originais das notas fiscais a serem escrituradas.
6.	Relatório de pendências tributárias	a) Identidade (RG) e CPF do requerente ou procurador; b) Contrato Social ou outro documento que comprove o vínculo do requerente com a entidade; c) Procuração ou documento similar em se tratando de representante legal.
7.	Cadastro de (novas) atividades	a) Alvará de localização, já contendo as novas atividades a serem cadastradas.
8.	Baixa de guia de pagamento.	a) Requerimento; b) Cópias da Identidade (RG) e CPF do requerente ou procurador; c) Cópias do contrato social ou outro documento que comprove o vínculo do requerente com a entidade; d) Procuração ou documento similar em se tratando de representante legal; e) Cópia da guia a ser baixada.



PORTARIA Nº. 04/SEREM

João Pessoa, 15 de janeiro de 2009.

O **SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso I do Decreto nº. 5.608, de 24 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar e R\$ 19,97 (dezenove reais e noventa e sete centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa – UFIR/JP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2009.

NAILTON RODRIGUES RAMALHO
 Secretário-Executivo da Receita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS/JP Nº. 17, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2008

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), durante a sua Centésima Décima Quarta Reunião Extra-ordinária, realizada no dia 13 de dezembro de 2008, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de Julho de 2007, considerando:

1º - A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2º - As colocações feitas pelos conselheiros municipais de saúde (exercício biênio 2006-2008), durante as respectivas reuniões ordinárias e extraordinárias, a respeito da dinâmica de atuação do CMS/JP, e a importância e responsabilização perante a sociedade, acerca do controle social;

3º - As propostas e encaminhamentos assinalados durante as Oficinas de Formação em Controle Social para os conselheiros municipais de saúde, realizadas em 10 de outubro, 28 de outubro, 21 de novembro, 05 de dezembro, 12 e 13 de dezembro, do corrente ano;

4º - A decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, durante a sua 114ª Reunião Extra-ordinária, convocada previamente, e realizada no dia 13 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

APROVAR O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DO CMS/JP – EXERCÍCIO 2009-2011, ELABORADO COLETIVAMENTE DURANTE AS ÚLTIMAS OFICINAS DE FORMAÇÃO EM CONTROLE SOCIAL PARA OS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE (DIAS 12 E 13 DE DEZEMBRO DE 2008) E APRESENTADO DURANTE A 114ª REUNIÃO EXTRA-ORDINÁRIA DO CMS/JP.

WILSON VILBERTO DE SOUSA E SILVA
 PRESIDENTE DO CMS/JP

Homologo a Resolução nº. 17 / 2008, de 13 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº. 11.089 de 12 de julho de 2007, e Regimento Interno.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

SEC. DE DES. SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO

ATA DA 10ª REUNIÃO OPERACIONAL DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS – FUNDO EMPREENDER – JP, REALIZADA 24 DE OUTUBRO DE 2008.

Aos, vinte e quatro do mês de outubro de dois mil e oito, às quatorze horas, na sala de reunião do EMPREENDER-JP, localizado na rua Cardoso Vieira, 85, Varadouro, nesta capital do Estado da Paraíba, reuniram-se os membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – EMPREENDER – JP, a seguir discriminados: O Senhor Ruy das Chagas Ribeiro, Presidente do Comitê Gestor do Fundo EMPREENDER-JP e representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Sustentável da Produção - SEDESP; Senhor Ricardo Madruga, membro titular, representante da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN; o Senhor Ronildo Monteiro Ferreira, membro titular, representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social – SEDES; a Senhora, Isabela Farias, representante do Banco do Brasil S/A ; e a Senhora Nathália Maria Vieira Albuquerque, Secretária Executiva do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios, convocados para discutirem sobre a seguinte pauta: 1) Análise dos Planos de Negócios; e outros assuntos pertinentes ao Programa EMPREENDER-JP. Deu-se início a reunião com o primeiro item da pauta. Foram analisados 220 (duzentos e vinte reais) planos de negócio, 191 (Cento e noventa e um) deferido, e 29 (vinte e nove) indeferidos. Após a análise dos planos foi dado início a discussão sobre a situação atual do Centro Comercial de Passagem com a presença do representante da SEDURB, senhor Ramos, e foi definido que a SEDURB mandará uma declaração com os nomes para que sejam transferidos os financiamentos. Durante a reunião foi apresentado uma proposta que sugeria o aumento do período de pagamento para os financiamentos dos mercados públicos, porém a proposta foi vetada. O Senhor Presidente, Ruy das Chagas Ribeiro, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Shirley Luanna Vieira Peixoto Genuino, secretária, lavrei a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, por mim e por todos os presentes.

João Pessoa, 24 de outubro de 2008.

Ruy das Chagas Ribeiro
 Presidente do Comitê Gestor do Fundo EMPREENDER-JP

Shirley Luanna Vieira Peixoto Genuino
 Secretária

Representante da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN:

Ricardo Madruga
Ricardo Madruga
Membro Titular

Representante do Banco do Brasil S/A:

Renata Isabela Farias da Silva
Renata Isabela Farias da Silva
Membro Titular

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES:

Ronildo Monteiro Ferreira
Ronildo Monteiro Ferreira
Membro Titular

Convidada:

Nathália Maria Vieira Albuquerque
Nathália Maria Vieira Albuquerque
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios

Empréstimos NOVEMBRO de 2008

LINHA TRADICIONAL

INDEFERIDOS - SETEMBRO - OUTUBRO

Nº	C	Nome	Função	Atividade	Sector	Valor Prest.	Quant Prest.	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
1	C.2007.03928	Andreia Roberta da Silva	Funcionários	Comércio	Vestuário	R\$ 90,05	12	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Camilla	
2	C.2007.02907	Antonia Moreira da Silva	Emaní Sátiro	Comércio	Mercadoria	R\$ 97,48	24	R\$ 1.852,50	R\$ 147,50	R\$ 2.000,00	Gianna	
3	C.2007.06988	Antonio Barbosa da Silva	Valentina	Comércio	Alimentação	R\$ 121,84	24	R\$ 2.145,79	R\$ 354,21	R\$ 2.500,00	Fernanda	
4	C.2007.04795	Carmen Lucia dos Santos	Valentina	Serviço	Serviço Pessoal	R\$ 102,35	24	R\$ 1.832,13	R\$ 67,87	R\$ 1.900,00	Camilla	
5	C.2008.10738	Dilemmando Dias Bandeira	São José	Comércio	Alimentação	R\$ 92,60	24	R\$ 1.844,60	R\$ 55,40	R\$ 1.900,00	Kilmara	
6	C.2007.06906	Edvaldo Freire de Araújo	Rangei	Comércio	Reciclagem	R\$ 81,05	24	R\$ -	R\$ 900,00	R\$ 900,00	Júnior	
7	C.2007.05529	Eliel Felipe Soares da Silva	Santa Rita	Comércio	Alimentação	R\$ 58,49	24	R\$ 1.158,30	R\$ 41,70	R\$ 1.200,00	Camilla	
8	C.2007.04510	Geralda Cosme de Sousa	Jardim Veneza	Comercio	Armarinho	R\$ 90,05	12	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Fernanda	
9	C.2007.02308	Jefferson Lima de Oliveira	Mangabeira	Comércio	Alimentação	R\$ 77,98	24	R\$ 1.388,20	R\$ 211,80	R\$ 1.600,00	Júnior	
10	C.2007.05592	José Rodrigues dos Santos	Mangabeira	Serviço	Marcenaria	R\$ 107,22	24	R\$ 1.635,05	R\$ 564,95	R\$ 2.200,00	Gianna	
11	C.2007.05213	Kezya Rebecca Dantas de Andrade Oliveira	Jaguaripe	Comércio	Movelaria	R\$ 117,07	12	R\$ -	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	Júnior	
12	C.2007.06683	Marcio Vicente da Silva	Jaguaripe	Serviço	Serviço Pessoal	R\$ 77,98	24	R\$ 1.195,54	R\$ 403,46	R\$ 1.600,00	Gianna	
13	C.2007.01983	Maria de Fatima R. dos Santos	Mandacaru	Comercio	Vestuário	R\$ 90,05	12	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Fernanda	
14	C.2007.05422	Maria do Socorro Teixeira	Ipês	Serviço	Oficina	R\$ 73,11	24	R\$ 1.026,47	R\$ 473,53	R\$ 1.500,00	Gianna	
15	C.2007.03915	Maria Edileuz dos Santos	Mandacaru	Comercio	Alimentação	R\$ 138,76	12	R\$ 772,20	R\$ 727,80	R\$ 1.500,00	Camilla	
16	C.2007.05836	Maria Elizabeth Serrano Moreno de Assis	Cristo	Comércio	Alimentação	R\$ 121,84	24	R\$ 2.410,18	R\$ 89,82	R\$ 2.500,00	Fernanda	
17	C.2007.07100	Maria José Silva Santos de Medeiros	Miramar	Comércio	Vestuário	R\$ 90,05	12	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Gianna	
18	C.2007.01283	Maria Solange de Lima	José Américo	Comércio	Armarinho	R\$ 117,07	12	R\$ -	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	Júnior	
19	C.2007.04805	Maria Sueneide dos Santos Lucena	Mangabeira	Comercio	Alimentação	R\$ 97,48	24	R\$ 1.981,43	R\$ 18,57	R\$ 2.000,00	Rayla	
20	C.2008.07364	Ranieri Glycim Martins Filho	Mangabeira	Serviço	Publicidade	R\$ 97,48	24	R\$ 1.950,00	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	Fernanda	
21	C.2007.05061	Renio Cesar Vieira de Medeiros	Tambá	Produção	Artesanato	R\$ 112,48	15	R\$ 1.109,00	R\$ 391,00	R\$ 1.500,00	Júnior	
22	C.2007.06747	Roseane Rodrigues do Nascimento	Valentina	Comercio	Alimentação	R\$ 82,85	24	R\$ 1.279,00	R\$ 421,00	R\$ 1.700,00	Rayla	
23	C.2007.02361	Rozalia Almeida Leite	Jaguaripe	Comercio	Informática	R\$ 157,26	12	R\$ 1.616,00	R\$ 84,00	R\$ 1.700,00	Rayla	
24	C.2008.08024	Sandra Otaviano da Silva	Bessa	Comércio	Oficina	R\$ 77,98	24	R\$ 1.150,00	R\$ 450,00	R\$ 1.600,00	Júnior	
25	C.2007.05108	Suell Vitorio Cardoso	Funcionários	Comercio	Depósito	R\$ 48,74	24	R\$ 699,50	R\$ 300,50	R\$ 1.000,00	Rayla	
26	C.2007.00985	Maria das Mercês dos S. Lima	Cristo	Serviço	Serviço Pessoal	R\$ 58,49	24	R\$ 959,34	R\$ 240,66	R\$ 1.200,00	Fernanda	
27	C.2007.03705	Geiser dos Santos Dalia	Expedicionários	Comércio	Alimentação	R\$ 97,48	24	R\$ 1.871,94	R\$ 128,06	R\$ 2.000,00	Camilla	
28	C.2008.07754	Edjane de Oliveira Vieira	Cidade Verde	Comercio	Vestuário	R\$ 77,98	24	R\$ 1.046,00	R\$ 554,00	R\$ 1.600,00	Fernanda	
29	C.2008.08424	Sergio Jose da Silva	Jardim Veneza	Comércio	Marcenaria	R\$ 146,21	24	R\$ 2.989,00	R\$ 11,00	R\$ 3.000,00	Júnior	

ENTREGA OUTUBRO 2008
EMPREENDEDOR MULHER

Nº	Nº CONTRAT	NOME	BAIRRO	ATIVIDADE	SETOR	Nº DO CHEQUE	VALOR PREST.	QUANT PREST	CAPITAL		VALOR DO EMPRÉSTIMO	FUNDO GARANT.
									FIXO	GIRO		
1	G08.08871	Hilda Avelino Batista	Costa e Silva	Vestuário	Comércio	854773	49,53	12	-	550,00	550,00	11,00
2	G08.11758	Marabeth Gomes de Oliveira	Costa e Silva	Alimentação	Comércio	854774	97,48	24	1.855,70	144,30	2.000,00	40,00
3	G08.08880	Maria Aparecida dos Santos	Costa e Silva	Alimentação	Comércio	854775	126,72	24	2.287,70	312,30	2.600,00	52,00
4	G08.08884	Maria do Socorro Cabral da Silva	Costa e Silva	Vestuário	Comércio	854776	72,04	12	-	800,00	800,00	16,00
5	G08.11749	Doralice Gomes De Lima Santos	Costa e Silva	Vestuário	Produção	854777	121,84	24	2.090,00	410,00	2.500,00	50,00
6	G08.11803	Antonia Batista das Chagas	Atliplano	Artesanato	Produção	854778	264,86	12	2.729,00	271,00	3.000,00	60,00
7	G08.08679	Eliana Mendes da Silva	Costa e Silva	Vestuário	Comercio	854779	99,06	12	-	1.100,00	1.100,00	22,00
8	G08.2803	Jussandra Alves Pereira	Valentina	Pessoal	Serviço	854780	140,03	30	2.200,95	1.299,05	3.500,00	70,00
9	G08.11771	Maria de Fatima Santos Da Silva	Vieira Diniz	Vestuário	Comércio	854781	90,05	12	-	1.000,00	1.000,00	20,00
10	G08.07784	Edna Carneiro Peixoto	José Américo	Vestuário	Produção	854782	152,04	30	3.800,00	-	3.800,00	76,00
11	G08.11654	Josefa Carneiro Leal	B. das Indústrias	Vestuário	Produção	854783	81,05	12	-	900,00	900,00	18,00
12	G08.11661	Maria Aparecida de Lima Fidelis	B. das Indústrias	Vestuário	Comercio	854784	117,07	12	-	1.300,00	1.300,00	26,00
13	G08.11768	Nancy Vieira da Silva	Vieira Diniz	Artesanato	Produção	854785	29,72	12	-	330,00	330,00	6,60
14	G08.11742	Terezinha da Costa Silva	B. das Indústrias	Pessoal	Serviço	854786	121,84	24	2.157,10	342,90	2.500,00	50,00
15	G08.11479	Vanderlanze Santos Pereira	Vieira Diniz	Vestuário	Comércio	854787	84,02	30	1.978,43	121,57	2.100,00	42,00
16	G08.11750	Dorivalda Gomes de Lima	Costa e Silva	Vestuário	Produção	854788	77,90	30	1.850,00	150,00	2.000,00	40,00
17	G08.11519	Maria Inez Matias Vidal	Vieira Diniz	Alimentação	Comércio	854789	107,22	24	2.072,19	127,81	2.200,00	44,00
18	G08.11763	Maria José da Silva	Vieira Diniz	Vestuário	Comercio	854790	107,22	24	1.829,96	370,04	2.200,00	44,00
19	G08.11764	Maria José da Silva	Vieira Diniz	Vestuário	Produção	854791	87,73	24	1.229,00	571,00	1.800,00	36,00
20	G08.09971	Mirian Silva Albuquerque de Souza	Vieira Diniz	Com. de Beleza	Comércio	854792	90,05	12	-	1.000,00	1.000,00	20,00
21	G08.07271	Maria Aparecida G. da Costa	Vieira Diniz	Alimentação	Comércio	855065	97,48	24	1.969,00	31,00	2.000,00	40,00
22	G08.09969	Maria José Pereira de Aquino	Vieira Diniz	Vestuário	Comércio	855066	107,22	24	1.932,64	267,36	2.200,00	44,00
23	G08.09413	Patricia de Lourdes Gomes	Costa e Silva	Vestuário	Produção	855067	90,05	12	-	1.000,00	1.000,00	20,00
24	G08.03007	Maria Luciene da Silva	Colinas do Sul	Vestuário	Produção	855068	136,88	12	-	1.520,00	1.520,00	30,40
25	G08.08857	Eliane Epifanio de Melo	Costa e Silva	Alimentação	Comercio	855069	114,53	24	2.314,80	35,20	2.350,00	47,00
26	G08.08865	Euline da Silva Ramos	Costa e Silva	Pessoal	Serviço	855070	110,03	30	2.743,83	6,17	2.750,00	55,00
27	G08.08859	Gerlândia Soares Ferreira Candido	Funcionários II	Vestuário	Comercio	855071	90,05	12	-	1.000,00	1.000,00	20,00
28	G08.11651	Gizeuda de França Carneiro	B. das Indústrias	Vestuário	Comércio	855072	90,05	12	-	1.000,00	1.000,00	20,00
29	G08.08787	Ana Cleide Martins Malaquias	Costa e Silva	Vestuário	Comercio	855073	77,98	24	1.073,00	527,00	1.600,00	32,00
30	G08.08847	Áurea Maria do Nascimento	Costa e Silva	Vestuário	Comercio	855076	92,60	24	1.328,46	571,54	1.900,00	38,00
										54.500,00	1090,00	

MERCADO PÚBLICO - RENOVACÃO

Nº	Nº CONTRAT	NOME	BAIRRO	ATIVIDADE	SETOR	Nº DO CHEQUE	VALOR PREST.	QUANT PREST	CAPITAL		VALOR DO EMPRÉSTIMO	FUNDO GARANT.
									FIXO	GIRO		
1	D08.2954	Edvaldo Florencio de Paiva	Cruz das Armas	Prod. Limpeza	Comércio	855077	94,89	24	0,00	2.000,00	2.000,00	40,00
2	D08.2644	Mariane Manoel de Lima	Cruz das Armas	Alimentação	Comercio	855078	146,00	15	0,00	2.000,00	2.000,00	40,00
3	D08.2993	Eliane Francisca da Silva	Cruz das Armas	Armarinho	Comércio	855079	94,89	24	0,00	2.000,00	2.000,00	40,00
											6.000,00	120,00

CAPITAL DE GIRO - AME/JP

Nº	Nº CONTRAT	NOME	BAIRRO	ATIVIDADE	SETOR	Nº DO CHEQUE	VALOR PREST.	QUANT PREST	CAPITAL		VALOR DO EMPRÉSTIMO	FUNDO GARANT.
									FIXO	GIRO		
1	E08.11687	Francisco Inacio de Oliveira	Cid Universitaria	Serralharia	Produção	855080	355,48	9	0,00	3.000,00	3.000,00	60,00
2	E08.11712	Dalvanira Fernandes da Silva	Cid Universitaria	Vestuário	Comercio	855073	414,73	9	0,00	3.500,00	3.500,00	70,00
											6.500,00	130,00

Empréstimos OUTUBRO de 2008
LINHA TRADICIONAL
 Período de Elaboração dos Planos de Negócio: 01 de setembro a 10 de outubro
 João Pessoa, 28 de Outubro de 2008

Nº	Nº CONTRATO	NOME	BAIRRO	SETOR	ATIVIDADE	CHEQUE	VALOR PREST.	QUANT. PREST.	FIXO	CAPITAL GIRO	VALOR EMPRÉSTIMO	Técnico
1	C 2008.07382	Adailton Correia dos Anjos	Cabo Branco	Comércio	Depósito	854.897	R\$ 121,84	24	R\$ 1.519,05	R\$ 980,95	R\$ 2.500,00	Gianna
2	C 2008.07386	Adelia Duarte da Silva	Mangabeira	Comércio	Vestuário	854.898	R\$ 90,05	12	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Fernanda
3	C802801	Adriana Carla Dias	Cristó	Serviço	Serviço pessoal	854.899	R\$ 170,58	24	R\$ 3.497,88	R\$ 2,12	R\$ 3.500,00	Renovação
4	C 2008.08345	Adriana das Neves Nogueira	Ataúdo Méteus	Comércio	Serviço Pessoal	854.900	R\$ 83,26	12	R\$ 879,42	R\$ 220,58	R\$ 900,00	Camilla
5	C 2008.09580	Adriana de Andrade Correia	Mangabeira	Comércio	Alimentação	854.905	R\$ 121,84	24	R\$ 2.310,69	R\$ 189,31	R\$ 2.500,00	Fernanda
6	C 2008.07521	Adriana Felisberto Silva	Expedicionários	Produção	Alimentação	854.906	R\$ 97,48	24	R\$ 1.890,60	R\$ 109,40	R\$ 2.000,00	Júnior
7	C 2008.08091	Adriana Nunes Felix	Mangabeira	Comércio	Vestuário	854.907	R\$ 138,76	12	R\$ 95,41	R\$ 545,59	R\$ 1.500,00	Rayla
8	C 2008.08419	Adriana Silva Oliveira	Valentina	Serviço	Serviço Pessoal	854.908	R\$ 77,98	24	R\$ 1.955,38	R\$ 34,62	R\$ 1.600,00	Rayla
9	C 2007.06037	Afonso Jorge da Silva	Valentina	Comércio	Alimentação	854.909	R\$ 82,85	24	R\$ 1.220,00	R\$ 480,00	R\$ 1.700,00	Rayla
10	C 2008.07459	Aine Gonzaga Fonseca	Ermani Sáltiro	Serviço	Vestuário	854.910	R\$ 58,49	24	R\$ 95,71	R\$ 245,59	R\$ 1.200,00	Camilla
11	C 2008.08832	Alison Robson da Silva	Valentina	Comércio	Vestuário	854.911	R\$ 90,05	12	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Fernanda
12	C 2008.10003	Aluizio Azevedo Silva	Mucumagros	Comércio	Armafínio	854.912	R\$ 90,05	12	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Water
13	C 2007.02896	Aluska Manuela Lacerda de Sá	Valentina	Comércio	Armafínio	854.913	R\$ 102,35	24	R\$ 1.800,00	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00	Rayla
14	C 2006.07421	Alzenir Araújo de Medeiros	Mangabeira	Serviço	Vestuário	854.914	R\$ 142,48	15	R\$ 1.572,00	R\$ 328,00	R\$ 2.200,00	Rayla
15	C 2008.09048	Amanda Sarmento N. de Araújo	Mangabeira	Comércio	Atesanoato	854.915	R\$ 46,30	24	R\$ 862,40	R\$ 87,60	R\$ 950,00	Kimara
16	C 2008.09181	Ana Célia Feireira	Mangabeira	Comércio	Informática	854.916	R\$ 73,20	24	R\$ 916,00	R\$ 584,00	R\$ 1.500,00	Water
17	C 2008.09963	Ana Claudia Gomes de Oliveira	Mangabeira	Comércio	Vestuário	854.917	R\$ 45,03	12	R\$ -	R\$ 900,00	R\$ 500,00	Rayla
18	C 2007.09351	Ana Cristina Borna de Freitas	Funcionários	Comércio	Vestuário	854.918	R\$ 81,05	12	R\$ -	R\$ 900,00	R\$ 900,00	Gianna
19	C802954	Ana Lucia de Lima Silveira	Mangabeira	Produção	Alimentação	854.919	R\$ 82,63	33	R\$ 1.519,00	R\$ 181,00	R\$ 1.700,00	Renovação
20	C 2007.02058	Ana Lucia de Sousa	Mangabeira	Serviço	Serviço Pessoal	854.920	R\$ 97,48	24	R\$ 1.406,92	R\$ 993,08	R\$ 2.000,00	Rayla
21	C802972	Ana Maria Loureiro Souza	José Américo	Comércio	Vestuário	854.921	R\$ 135,08	12	R\$ -	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	Renovação
22	C 2008.08055	Ana Paula Gomes Vasconcelos	Jd Cid Universitaria	Comércio	Alimentação	854.921	R\$ 102,35	24	R\$ 1.799,72	R\$ 312,28	R\$ 2.100,00	Rayla
23	C 2007.07000	Andreza Amorim de Costa	Miramar	Serviço	Serviço Pessoal	855.049	R\$ 102,35	24	R\$ 1.975,16	R\$ 124,84	R\$ 2.100,00	Camilla
24	C 2008.08511	Angela da Silva Moraes	Valentina	Comércio	Vestuário	854.922	R\$ 102,35	24	R\$ 1.780,00	R\$ 320,00	R\$ 2.100,00	Water
25	C 2008.10736	Angélica Moraes Carvalho	Valentina	Produção	Atesanoato	854.923	R\$ 90,05	12	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Rayla
26	C 2007.06519	Antônia Marcondino de Oliveira	Funcionários	Comércio	Vestuário	854.924	R\$ 90,05	12	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Rayla
27	C 2008.10975	Antônio Querino da Silva	Mangabeira	Serviço	Oficina	854.925	R\$ 126,08	12	R\$ -	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	Júnior
28	C 2008.08019	Antônio Felipe da Silva	São José	Comércio	Depósito	854.926	R\$ 90,05	12	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Fernanda
29	C802816	Antônio Henriques da Silva	Olizéio	Comércio	Quitanda	854.927	R\$ 135,08	12	R\$ -	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	Renovação
30	C 2008.08125	Carla Juliana Assunção de Santana	Funcionários	Serviço	Vestuário	854.928	R\$ 81,05	33	R\$ 1.631,18	R\$ 568,82	R\$ 2.200,00	Gianna
31	C 2008.10257	Carlos Antonio da Silva Santiago	Mangabeira	Comércio	Alimentação	854.929	R\$ 92,60	24	R\$ 1.713,00	R\$ 187,00	R\$ 1.900,00	Júnior
32	C 2007.04180	Celia Regina de Moais	Geisel	Produção	Vestuário	854.930	R\$ 90,05	12	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Fernanda
33	C 2008.07395	Celso Marcolino de Andrade	Funcionários	Comércio	O Mercadorias Diversas	854.931	R\$ 73,11	24	R\$ 757,70	R\$ 742,30	R\$ 1.500,00	Water
34	C 2008.09015	Celso Oliveira dos Santos	Centro	Comércio	Movelaria	854.932	R\$ 90,05	12	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Rayla
35	C 2008.09151	Cleane Marinho da Silva Filha	Ataúdo Méteus	Comércio	Vestuário	855.048	R\$ 90,05	12	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Fernanda
36	C 2008.09053	Claudiane Mendonça Cavalcante	B dos Novais	Comércio	Alimentação	855.051	R\$ 97,48	24	R\$ 1.870,00	R\$ 130,00	R\$ 2.000,00	Júnior
37	C 2008.09463	Claudio de Mousa Vasconcelos	B dos Novais	Serviço	Oficina	854.933	R\$ 99,06	12	R\$ -	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	Júnior
38	C 2008.07944	Cleodilso Oliveira Pessoa Filho	Geisel	Serviço	Oficina	855.052	R\$ 107,22	24	R\$ 2.138,00	R\$ 62,00	R\$ 2.200,00	Camilla
39	C 2008.08752	Cristiane da Silva Alexandre	Castelo Branco	Serviço	Publicidade	854.934	R\$ 97,48	24	R\$ 1.977,38	R\$ 22,62	R\$ 2.000,00	Fernanda
40	C 2008.09371	Cristina Leal Reis de Carvalho	Valentina	Comércio	Vestuário	854.935	R\$ 90,05	12	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Fernanda
41	C802848	Dalvaí Gomes de Andrade	Valentina	Comércio	Armafínio	855.053	R\$ 97,48	24	R\$ 1.408,00	R\$ 591,00	R\$ 2.000,00	Gianna
42	C 2008.07904	Danielson Fernandes	Cristó	Serviço	Oficina	854.936	R\$ 87,73	24	R\$ 1.500,00	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00	Fernanda
43	C 2008.07950	Divaner e Gonçalves Pessoa	N. Cidade Universitária	Comércio	Armafínio	855.054	R\$ 135,08	12	R\$ -	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	Júnior
44	C802710	Donilde Menezes da Silva	B dos Estudos	Comércio	Consultoria de Beleza	854.937	R\$ 135,08	12	R\$ -	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	Renovação
45	C 2007.02224	Daniela Lima de Castro	Aqua Fria	Comércio	Vestuário	854.938	R\$ 90,05	12	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Fernanda
46	C 2007.00195	Edilson do Nascimento Silva	Cruz das Amas	Serviço	Serviço Pessoal	854.939	R\$ 107,22	24	R\$ 2.100,00	R\$ 100,00	R\$ 2.200,00	Fernanda
47	C 2008.08997	Ediane de Almeida Araújo	Valentina	Comércio	Vestuário	854.941	R\$ 90,05	12	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Fernanda
48	C 2008.07752	Ediane Lima de Sá	B das Indústrias	Serviço	Vestuário	854.940	R\$ 141,84	24	R\$ 2.611,00	R\$ 289,00	R\$ 2.900,00	Gianna
49	C 2008.08990	Eduardo Pereira da Costa	Costa e Silva	Comércio	Deposito	855.055	R\$ 73,11	24	R\$ 1.152,00	R\$ 348,00	R\$ 1.500,00	Rayla
50	C 2007.04901	Edvalda da Silva Sabino	Funcionários	Comércio	Alimentação	854.942	R\$ 87,73	24	R\$ 1.313,50	R\$ 486,50	R\$ 1.800,00	Fernanda
51	C 2007.01468	Edvaldo de Aquilar Pereira	Roger	Comércio	Mercearia	855.056	R\$ 92,60	24	R\$ 1.350,00	R\$ 550,00	R\$ 1.900,00	Júnior
52	C 2008.09907	Edvaldo Marques Botelho	Mangabeira	Comércio	Alimentação	855.057	R\$ 73,11	24	R\$ 1.488,00	R\$ 12,00	R\$ 1.500,00	Water
53	C 2007.06659	Elaine Farias	Cidade Universitaria	Comércio	Vestuário	855.058	R\$ 90,05	12	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Fernanda
54	C 2007.05629	Érika Pereira do Nascimento	Valentina	Comércio	Mercearia	854.943	R\$ 127,48	15	R\$ 1.650,00	R\$ 50,00	R\$ 1.700,00	Kimara
55	C 2008.07387	Fabiano Silveira da Silva	Munizato	Produção	Atesanoato	854.944	R\$ 87,73	24	R\$ 1.661,28	R\$ 198,71	R\$ 1.800,00	Water
56	C 2007.04077	Fancisco Alves Meira	Funcionários	Serviço	Prestador de Serviço	854.945	R\$ 185,02	12	R\$ 1.615,00	R\$ 385,00	R\$ 2.000,00	Water
57	C 2008.08530	Fancisco Moreno da Silva Junior	Mangabeira	Serviço	Publicidade	854.946	R\$ 112,10	24	R\$ 2.289,13	R\$ 39,87	R\$ 2.300,00	Camilla
58	C 2007.04874	Fancisco Nunes Filho	Rangel	Comércio	Mercearia	854.947	R\$ 112,10	24	R\$ 2.298,24	R\$ 91,76	R\$ 2.300,00	Kimara
59	C802541	Fantinel Lima do Nascimento	Centro	Comércio	Armafínio	854.948	R\$ 180,11	12	R\$ -	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	Renovação
60	C 2008.09733	Genildo Nóbrega	Funcionários	Comércio	Vestuário	854.949	R\$ 104,98	15	R\$ 238,50	R\$ 663,50	R\$ 1.400,00	Rayla
61	C 2007.08396	Givando Maranhães	Varjão	Comércio	Alimentação	854.950	R\$ 97,48	24	R\$ 1.479,00	R\$ 92,00	R\$ 2.000,00	Fernanda
62	C 2008.10072	Glória de Oliveira Santos	João Paulo II	Comércio	Vestuário	854.951	R\$ 90,05	12	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Rayla
63	C 2008.07981	Gludson Cavalcante Pinheiro	Geisel	Serviço	Informática	854.952	R\$ 68,23	24	R\$ 1.342,00	R\$ 58,00	R\$ 1.400,00	Júnior
64	C 2007.08259	Henrieta Dias de Souza	Paratibe	Comércio	Vestuário	854.953	R\$ 92,60	24	R\$ 1.829,00	R\$ 71,00	R\$ 1.900,00	Camilla
65	C 2007.03290	Índia Maria dos Santos	Varjão	Serviço	Serviço Pessoal	854.954	R\$ 82,85	24	R\$ 1.480,50	R\$ 219,50	R\$ 1.700,00	Rayla
66	C802487	Ivaneide Cristina Gomes dos Santos	Mangabeira	Serviço	Serviço Pessoal	855.059	R\$ 170,58	24	R\$ 3.047,14	R\$ 492,86	R\$ 3.500,00	Renovação
67	C 2008.10384	Israel de Andrade Araújo	Valentina	Comércio	Alimentação	855.110	R\$ 119,98	15	R\$ 1.016,50	R\$ 963,50	R\$ 1.600,00	Júnior
68	C 2007.02412	Ivaneide Alves de Sousa	B dos Novais	Comércio	Vestuário	854.955	R\$ 102,69	12	R\$ 824,20	R\$ 285,80	R\$ 1.100,00	Camilla
69	C 2007.03186	Ivaneide Gomes dos Santos	B das Indústrias	Serviço	Vestuário	854.956	R\$ 145,47	24	R\$ 1.770,00	R\$ 170,00	R\$ 1.940,00	Fernanda
70	C 2007.03383	Ivone de Araújo Carvalho	Cruz das Amas	Comércio	Armafínio	854.957	R\$ 90,05	12	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Camilla
71	C 2007.02831	Ivone Medeiros Juca	Mangabeira	Comércio	Armafínio	854.958	R\$ 82,85	24	R\$ 1.627,24	R\$ 72,76	R\$ 1.700,00	Júnior
72	C 2008.08822	Jalima Lira	Cristó	Serviço	Alimentação	854.959	R\$ 102,35	24	R\$ 1.998,30	R\$ 101,70	R\$ 2.100,00	Camilla
73	C802840	Jaime Barbosa Leal	Mangabeira	Comércio	Mercearia	854.960	R\$ 184,95	24	R\$ 2.680,00	R\$ 1.350,00	R\$ 4.000,00	Renovação
74	C 2007.01864	João Batista de Andrade	Jaqueline	Serviço	Alimentação	854.961	R\$ 90,05	12	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Gianna
75	C 2008.09900	João Batista Ferreira Lopes	Mangabeira	Serviço	Serigrafia	855.060	R\$ 119,98	15	R\$ 1.199,98	R\$ 400,01	R\$ 1.600,00	Rayla
76	C 2007.01123	João de Jesus Santos	Valentina	Comércio	Vestuário	854.962	R\$ 90,05	12	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Fernanda
77	C 2008.07334	Joelma Maria de Santana	Mangabeira	Comércio	Alimentação	854.963	R\$ 62,63	33	R\$ 1.662,00	R\$ 38,00	R\$ 1.700,00	Júnior
78	C802811	José dos Santos	Mangabeira	Comércio	Alimentação	854.964	R\$ 90,05	12	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Rayla
79	C 2007.01198	José Henrique dos Santos	Jaqueline	Comércio	Alimentação	854.965	R\$ 72,04	12	R\$ -	R\$ 80,00	R\$ 80,00	Kimara
80	C 2008.07743	Josiane do Nascimento Santos	Castelo Branco	Comércio	Alimentação	854.967	R\$ 53,61	24	R\$ 820,80	R\$ 77,20	R\$ 1.100,00	Júnior
81	C 2007.04757	Joselania Silva de Oliveira	Olizéio	Comércio	Gráfica	854.968	R\$ 134,98	15	R\$ 1.500,00	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00	Rayla
82	C 2007.06432	Joselma Santos de Oliveira	Mangabeira	Comércio	Alimentação	854.969	R\$ 48,74	24	R\$ 649,50	R\$ 350,50	R\$ 1.000,00	Rayla
83	C 2007.01813	Josilene Moraes de Sampa	Funcionários	Comércio	Vestuário	854.970	R\$ 90,05	12	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Camilla
84	C 2007.06830	Josilene Silva de Souza	Gramma	Comércio	Vestuário	854.971	R\$ 148,01	24	R\$ 1.584,00	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00	Camilla
85	C 2007.02200	Josinete Barbosa dos S.	Albuquerque	Comércio	Mercearia	854.972	R\$ 73,11	24	R\$ 1.079,00	R\$ 421,00	R\$ 1.500,00	Fernanda
86	C 2007.07106	Juliano E. N. dos S. Nascimento	Cristó	Serviço	Alimentação	854.981	R\$ 55,26	12	R\$ 860,00	R\$ 540,00	R\$ 1.500,00	

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, Autoridade Máxima do Código Municipal com base no Artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997), notifica os proprietários ou legítimos possuidores dos veículos de placas discriminadas a comparecerem à sede da STTrans, no Km 25 da BR 230, no bairro Cristó Redentor, nesta cidade num prazo de trinta dias para, querendo, regularizarem por meios legais disponíveis, pendências relativas à notificação de infração de trânsito emitida entre 1º/01/2009 e 10/01/2009.

 | RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS
 | PERÍODO DE EMISSÃO DAS NOTIFICAÇÕES: 01/01/2009 A 10/01/2009

PLACA	DATA EMI.	DATA INF.	CÓD.	FUNDAMENTO LEGAL
AHI7582	08/01/2009	22/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
BND0127	08/01/2009	12/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
BVB6823	08/01/2009	12/12/2008	5541	Artigo 181, Inciso XVIII.
BWR3274	08/01/2009	19/12/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
BYC1455	08/01/2009	11/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
BYE1179	08/01/2009	18/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
CGS0809	08/01/2009	19/12/2008	5185	Artigo 167
CGU4515	09/01/2009	24/12/2008	6050	Artigo 208.
CLTI757	09/01/2009	18/12/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
CNQ9973	08/01/2009	20/12/2008	5193	Artigo 168
CPA4070	02/01/2009	17/12/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
CRCO053	09/01/2009	20/12/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
DEN4832	08/01/2009	23/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
DEZ6126	08/01/2009	17/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
DIQ0647	08/01/2009	13/12/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
DOS5048	08/01/2009	23/12/2008	5541	Artigo 181, Inciso XVIII.
DGR8308	08/01/2009	19/12/2008	5487	Artigo 181, Inciso XI
FIN0003	09/01/2009	20/12/2008	7463	Artigo 218, Inciso II
GLZ4883	09/01/2009	23/12/2008	6050	Artigo 208.
GMC8740	08/01/2009	22/12/2008	5185	Artigo 167
GPI5326	08/01/2009	12/12/2008	5568	Artigo 181, Inciso XIX
GPR4373	08/01/2009	22/12/2008	5541	Artigo 181, Inciso XVIII.
GUE8823	09/01/2009	19/12/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
GUL4733	09/01/2009	24/12/2008	6050	Artigo 208.
HAB4534	08/01/2009	16/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
HAB4556	08/01/2009	23/12/2008	5541	Artigo 181, Inciso XVIII.
HBM0614	08/01/2009	17/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
HDO2028	08/01/2009	23/12/2008	6050	Artigo 208
HRAU4227	08/01/2009	19/12/2008	5185	Artigo 167
HUA0314	08/01/2009	12/12/2008	5738	Artigo 186, Inciso II
HUE9908	08/01/2009	15/12/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
HUF5406	09/01/2009	25/12/2008	6050	Artigo 208.
HUY6369	09/01/2009	18/12/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
HVX1222	08/01/2009	14/12/2008	5215	Artigo 170.
HNW6851	02/01/2009	17/12/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
HWY3090	08/01/2009	19/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
HXB6740	08/01/2009	16/12/2008	5835	Artigo 195
HXH3929	08/01/2009	20/12/2008	6041	Artigo 207.
HXV9605	08/01/2009	19/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
ILS6477	08/01/2009	18/12/2008	5185	Artigo 167
JEH1296	08/01/2009	19/12/2008	5185	Artigo 167
JFM0282	08/01/2009	23/12/2008	5541	Artigo 181, Inciso XVIII.
JFN6704	08/01/2009	02/12/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
JFN9601	08/01/2009	17/12/2008	5541	Artigo 181, Inciso XVIII.
JFY9216	08/01/2009	23/12/2008	5541	Artigo 181, Inciso XVIII.
JGJ6547	09/01/2009	24/12/2008	6050	Artigo 208.
JOI2798	08/01/2009	15/12/2008	5665	Artigo 182, Inciso X
JOL2030	08/01/2009	23/12/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
JOM3362	08/01/2009	22/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
JOM3362	08/01/2009	22/12/2008	5185	Artigo 167
JON2020	08/01/2009	18/12/2008	6017	Artigo 206, Inciso III.
JPG4570	08/01/2009	22/12/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
JTD2319	08/01/2009	20/12/2008	5185	Artigo 167
JUK5321	08/01/2009	23/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
KAB9848	08/01/2009	12/12/2008	5738	Artigo 186, Inciso II
KFF1000	08/01/2009	16/12/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
KFH8288	08/01/2009	11/12/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI.
KFL0369	08/01/2009	14/12/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KFL4411	08/01/2009	15/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
KFL7845	09/01/2009	24/12/2008	6050	Artigo 208.
KFL7845	09/01/2009	25/12/2008	6050	Artigo 208.
KFL8896	09/01/2009	23/12/2008	6050	Artigo 208.
KFP4980	08/01/2009	21/12/2008	6866	Artigo 231, inciso VIII
KFP6707	08/01/2009	18/12/2008	5207	Artigo 169
KFS6804	08/01/2009	12/12/2008	5541	Artigo 181, Inciso XVIII.
KFT0009	08/01/2009	17/12/2008	6866	Artigo 231, Inciso VIII
KFR8551	09/01/2009	19/12/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
KGA0607	08/01/2009	15/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
KGC1628	02/01/2009	16/12/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
KGE2689	08/01/2009	20/12/2008	5541	Artigo 181, Inciso XVIII.
KGF6843	08/01/2009	22/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
KGG2970	09/01/2009	18/12/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
KGG7972	08/01/2009	15/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
KGL1952	08/01/2009	12/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
KGL6135	08/01/2009	14/12/2008	5541	Artigo 181, Inciso VIII.
KGQ5139	08/01/2009	23/12/2008	5687	Artigo 181, Inciso XI
KGQ5139	08/01/2009	15/12/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI.
KGX5775	09/01/2009	20/12/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
KHB7608	08/01/2009	17/12/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
KHC3282	09/01/2009	18/12/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
KHF5719	09/01/2009	20/12/2008	7463	Artigo 218, Inciso II
KHG4372	08/01/2009	21/12/2008	5509	Artigo 181, Inciso XIII
KHK1086	09/01/2009	23/12/2008	6050	Artigo 208.
KHO6478	08/01/2009	15/12/2008	5541	Artigo 181, Inciso XVIII.
KHS4978	09/01/2009	23/12/2008	6050	Artigo 208.
KHT8596	08/01/2009	18/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
KHX2739	09/01/2009	25/12/2008	5673	Artigo 183.
KHZ6859	08/01/2009	19/12/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KIE0077	08/01/2009	17/12/2008	5835	Artigo 195
KIF6269	08/01/2009	17/12/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI.
KIJ0189	08/01/2009	18/12/2008	5487	Artigo 181, Inciso VI.
KIO8955	08/01/2009	18/12/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
KIRO365	08/01/2009	19/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
KIT9009	09/01/2009	19/12/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
KIU0558	09/01/2009	18/12/2008	6050	Artigo 208.
KIUI586	08/01/2009	22/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
KIZ2179	02/01/2009	16/12/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
KJB1468	08/01/2009	12/12/2008	5541	Artigo 181, Inciso XVIII.
KJB2366	08/01/2009	13/12/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KJC8137	08/01/2009	20/12/2008	5541	Artigo 181, Inciso XVIII.
KJD1005	08/01/2009	18/12/2008	5185	Artigo 167
KJD1005	08/01/2009	18/12/2008	5215	Artigo 170.
KJD1055	08/01/2009	19/12/2008	5487	Artigo 181, Inciso XI
KJD1055	08/01/2009	12/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
KJD3863	08/01/2009	12/12/2008	5835	Artigo 195
KJI1904	02/01/2009	16/12/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
KJU6341	09/01/2009	18/12/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
KKC0060	08/01/2009	17/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
KKH5466	08/01/2009	27/12/2008	5681	Artigo 184, Inciso I
KKJ0211	08/01/2009	18/12/2008	5479	Artigo 181, Inciso X
KKJ9404	08/01/2009	18/12/2008	5541	Artigo 181, Inciso XVIII.
KKK4488	09/01/2009	18/12/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
KKL8234	09/01/2009	19/12/2008	7455	Artigo 218, Inciso I

KRN3313	08/01/2009	16/12/2008	5487	Artigo 181, Inciso XI
KRP0592	09/01/2009	25/12/2008	6050	Artigo 208.
KRF3954	08/01/2009	18/12/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KRP4405	08/01/2009	20/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
KRT9324	08/01/2009	16/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
KRU2592	08/01/2009	16/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
KKUS104	08/01/2009	22/12/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KKX2465	08/01/2009	17/12/2008	5380	Artigo 181, Inciso I
KKZ6697	08/01/2009	16/12/2008	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
KLAA246	08/01/2009	23/12/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KLC0257	08/01/2009	17/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
KLC1083	08/01/2009	17/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
KLC8252	08/01/2009	20/12/2008	5541	Artigo 181, Inciso XVIII
KLD2005	08/01/2009	23/12/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KLD2005	08/01/2009	23/12/2008	5835	Artigo 195
KLD4102	08/01/2009	15/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
KLD9188	09/01/2009	25/12/2008	6050	Artigo 208.
KLE7325	09/01/2009	23/12/2008	5673	Artigo 183.
KLG2615	08/01/2009	20/12/2008	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
KLGA883	08/01/2009	16/12/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
KLJ7454	09/01/2009	24/12/2008	6050	Artigo 208.
KLK3874	09/01/2009	19/12/2008	6050	Artigo 208.
KLM9918	09/01/2009	19/12/2008	6050	Artigo 208.
KLM9938	08/01/2009	21/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
KLNI595	09/01/2009	19/12/2008	6050	Artigo 208.
KLN7654	08/01/2009	11/12/2008	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
KLO0077	02/01/2009	16/12/2008	7471	Artigo 218, Inciso III
KLO0077	02/01/2009	16/12/2008	7471	Artigo 218, Inciso III
KLO0077	02/01/2009	16/12/2008	7463	Artigo 218, Inciso II
KLP6686	09/01/2009	20/12/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
KLR5659	08/01/2009	21/12/2008	5509	Artigo 181, Inciso XIII
KLS5892	08/01/2009	19/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
KLU0447	08/01/2009	17/12/2008	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
KLU1594	08/01/2009	16/12/2008	6050	Artigo 208
KLQ4149	08/01/2009	18/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
KLQ1149	08/01/2009	18/12/2008	5738	Artigo 252, inciso VI.
KLW2920	08/01/2009	11/12/2008	5738	Artigo 186, Inciso II
KLZ1889	09/01/2009	24/12/2008	6050	Artigo 208.
KMB2482	08/01/2009	15/12/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
KMC0700	08/01/2009	21/12/2008	6866	Artigo 231, Inciso VIII
KMC3665	08/01/2009	13/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
KME2591	08/01/2009	22/12/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KMD8003	08/01/2009	20/12/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KQG8950	08/01/2009	21/12/2008	5487	Artigo 181, Inciso XI
KZNO532	08/01/2009	19/12/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
LAD0657	09/01/2009	20/12/2008	7463	Artigo 218, Inciso II
LBE5058	08/01/2009	23/12/2008	5185	Artigo 167
LEB3282	09/01/2009	18/12/2008	6050	Artigo 208.
LCP5645	08/01/2009	22/12/2008	5509	Artigo 181, Inciso XIII
LCQ6822	09/01/2009	22/12/2008	6050	Artigo 208.
LSV0954	08/01/2009	13/12/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
LTV06090	09/01/2009	25/12/2008	5673	Artigo 183.
LWC1509	08/01/2009	15/12/2008	5185	Artigo 167
LWP5744	08/01/2009	15/12/2008	5185	Artigo 167, inciso VI.
MN11857	09/01/2009	18/12/2008	7463	Artigo 218, Inciso II
MNN2381	08/01/2009	20/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
MNN3405	08/01/2009	15/12/2008	5460	Artigo 181, Inciso IX
MNN5524	08/01/2009	16/12/2008	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
MNN5590	08/01/2009	18/12/2008	5185	Artigo 167
MNN5997	08/01/2009	20/12/2008	5185	Artigo 167
MNN7723	08/			

MMT7840	08/01/2009	17/12/2008	6866	Artigo 231,	inciso VIII		
MMT9216	08/01/2009	16/12/2008	7030	Artigo 244,	inciso I.		
MMT9216	08/01/2009	16/12/2008	7048	Artigo 244,	inciso II.		
MMT9592	08/01/2009	22/12/2008	5541	Artigo 181,	inciso XVII.		
MMT9778	08/01/2009	23/12/2008	5541	Artigo 181,	inciso XVII.		
MMU0125	09/01/2009	19/12/2008	7455	Artigo 218,	inciso I		
MMU0355	08/01/2009	19/12/2008	5541	Artigo 181,	inciso XVII.		
MMU3635	09/01/2009	22/12/2008	6050	Artigo 208.			
MMU3841	08/01/2009	12/12/2008	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MMU4722	08/01/2009	21/12/2008	5185	Artigo 167			
MMU5087	08/01/2009	15/12/2008	5231	Artigo 172.			
MMU5090	09/01/2009	21/12/2008	5673	Artigo 183.			
MMU5328	08/01/2009	15/12/2008	6866	Artigo 231,	inciso VIII		
MMU5414	08/01/2009	18/12/2008	5835	Artigo 195			
MMU6858	08/01/2009	17/12/2008	6050	Artigo 208			
MMU6966	08/01/2009	19/12/2008	5550	Artigo 181,	inciso XVIIII		
MMU7053	08/01/2009	22/12/2008	7366	Artigo 252,	inciso VI		
MMV0886	08/01/2009	15/12/2008	5665	Artigo 182,	inciso X		
MMV2529	08/01/2009	15/12/2008	6122	Artigo 214,	inciso I		
MMV3359	08/01/2009	20/12/2008	7455	Artigo 218,	inciso I		
MMV3444	08/01/2009	14/12/2008	5541	Artigo 181,	inciso XVII.		
MMV7352	09/01/2009	19/12/2008	7455	Artigo 218,	inciso I		
MMV7504	08/01/2009	21/12/2008	5452	Artigo 181,	inciso VIII		
MMV8603	08/01/2009	19/12/2008	5452	Artigo 181,	inciso VIII		
MMV9064	08/01/2009	20/12/2008	5452	Artigo 181,	inciso VIII.		
MMV9415	08/01/2009	17/12/2008	7048	Artigo 244,	inciso II.		
MMV9952	09/01/2009	18/12/2008	7455	Artigo 218,	inciso I		
MMV9952	09/01/2009	18/12/2008	7455	Artigo 218,	inciso I		
MMW0330	09/01/2009	20/12/2008	7455	Artigo 218,	inciso I		
MMW0839	08/01/2009	17/12/2008	5452	Artigo 181,	inciso VIII		
MMW2518	08/01/2009	17/12/2008	6050	Artigo 208			
MMW2899	09/01/2009	19/12/2008	7463	Artigo 218,	inciso II		
MMW2970	08/01/2009	19/12/2008	5681	Artigo 184,	inciso I		
MMW3063	08/01/2009	12/12/2008	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MMW3116	08/01/2009	19/12/2008	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MMW4014	08/01/2009	19/12/2008	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MMW4051	08/01/2009	17/12/2008	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MMW4812	08/01/2009	16/12/2008	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MMW5159	08/01/2009	17/12/2008	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MMW5355	02/01/2009	17/12/2008	7455	Artigo 218,	inciso I		
MMW5436	08/01/2009	19/12/2008	5550	Artigo 181,	inciso XVIII		
MMW5679	02/01/2009	16/12/2008	7455	Artigo 218,	inciso I		
MMW6030	08/01/2009	21/12/2008	5568	Artigo 181,	inciso XIX		
MMW6061	08/01/2009	15/12/2008	7030	Artigo 244,	inciso I.		
MMW6071	08/01/2009	13/12/2008	5738	Artigo 186,	inciso II		
MMW6192	08/01/2009	15/12/2008	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MMW6414	08/01/2009	19/12/2008	5452	Artigo 181,	inciso VIII		
MMW6626	08/01/2009	19/12/2008	7030	Artigo 244,	inciso I.		
MMW6759	08/01/2009	08/12/2008	5541	Artigo 181,	inciso XVII.		
MMW6938	08/01/2009	23/12/2008	5541	Artigo 181,	inciso XVII.		
MMW7245	08/01/2009	10/12/2008	5550	Artigo 181,	inciso XVIIII		
MMW7493	09/01/2009	20/12/2008	7455	Artigo 218,	inciso I		
MMW7616	08/01/2009	18/12/2008	5460	Artigo 181,	inciso IX		
MMW8414	08/01/2009	18/12/2008	7455	Artigo 218,	inciso I		
MMW8551	08/01/2009	19/12/2008	5185	Artigo 167			
MMW8784	08/01/2009	19/12/2008	7030	Artigo 244,	inciso I.		
MMW9205	09/01/2009	23/12/2008	6050	Artigo 208.			
MMW9255	02/01/2009	17/12/2008	7455	Artigo 218,	inciso I		
MMW9533	08/01/2009	15/12/2008	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MMW9533	08/01/2009	20/12/2008	6041	Artigo 207.			
MMX1731	08/01/2009	23/12/2008	6050	Artigo 208			
MMX3206	02/01/2009	17/12/2008	7463	Artigo 218,	inciso II		
MMX3539	08/01/2009	12/12/2008	5541	Artigo 181,	inciso XVII.		
MMX4123	08/01/2009	23/12/2008	5738	Artigo 186,	inciso II		
MMX4853	08/01/2009	15/12/2008	5550	Artigo 181,	inciso XVIII		
MMX4903	08/01/2009	11/12/2008	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MMX5107	08/01/2009	12/12/2008	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MMX5341	09/01/2009	20/12/2008	7463	Artigo 218,	inciso II		
MMX5626	08/01/2009	12/12/2008	5541	Artigo 181,	inciso XVII.		
MMX6450	08/01/2009	19/12/2008	5665	Artigo 182,	inciso X		
MMX6545	08/01/2009	12/12/2008	5193	Artigo 168			
MMX6578	08/01/2009	23/12/2008	6866	Artigo 231,	inciso VIII		
MMX7204	09/01/2009	20/12/2008	7463	Artigo 218,	inciso II		
MMX7570	09/01/2009	18/12/2008	6050	Artigo 208.			
MMX7574	08/01/2009	23/12/2008	5738	Artigo 186,	inciso II		
MMX7950	09/01/2009	20/12/2008	7455	Artigo 218,	inciso I		
MMX8192	08/01/2009	20/12/2008	6041	Artigo 207.			
MMX8840	09/01/2009	19/12/2008	7455	Artigo 218,	inciso I		
MMY0632	09/01/2009	18/12/2008	7455	Artigo 218,	inciso I		
MMY2037	09/01/2009	20/12/2008	7463	Artigo 218,	inciso II		
MMY2736	08/01/2009	17/12/2008	5835	Artigo 195			
MMY4424	08/01/2009	18/12/2008	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MMY4763	02/01/2009	08/12/2008	7455	Artigo 218,	inciso I		
MMY6086	08/01/2009	23/12/2008	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MMY6151	09/01/2009	19/12/2008	7455	Artigo 218,	inciso I		
MMY6310	09/01/2009	20/12/2008	7463	Artigo 218,	inciso II		
MMY6856	08/01/2009	12/12/2008	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MMY7335	08/01/2009	23/12/2008	5185	Artigo 167			
MMY7341	08/01/2009	22/12/2008	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MMY7398	09/01/2009	19/12/2008	7463	Artigo 218,	inciso II		
MMY8821	09/01/2009	18/12/2008	7455	Artigo 218,	inciso I		
MMY9067	08/01/2009	16/12/2008	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MMY9084	08/01/2009	13/12/2008	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MMY9209	08/01/2009	17/12/2008	6866	Artigo 231,	inciso VIII		
MMY9255	08/01/2009	13/12/2008	5509	Artigo 181,	inciso XIII		
MMY9736	08/01/2009	16/12/2008	5185	Artigo 167			
MMY9736	08/01/2009	16/12/2008	6050	Artigo 208			
MMY9744	08/01/2009	11/12/2008	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MMZ1186	08/01/2009	23/12/2008	5185	Artigo 167			
MMZ3438	09/01/2009	18/12/2008	7455	Artigo 218,	inciso I		
MMZ3438	09/01/2009	18/12/2008	7463	Artigo 218,	inciso II		
MMZ4143	09/01/2009	18/12/2008	7455	Artigo 218,	inciso I		
MMZ6973	08/01/2009	11/12/2008	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MMZ8127	08/01/2009	15/12/2008	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MMZ8218	02/01/2009	16/12/2008	7471	Artigo 218,	inciso III		
MMZ9119	08/01/2009	22/12/2008	5541	Artigo 181,	inciso XVII.		
MMZ9547	08/01/2009	15/12/2008	6050	Artigo 208			
MMZ9547	08/01/2009	15/12/2008	5835	Artigo 195			
MMZ9683	08/01/2009	15/12/2008	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MNA0011	08/01/2009	15/12/2008	5550	Artigo 181,	inciso XVIII		
MNA0142	08/01/2009	23/12/2008	5738	Artigo 186,	inciso II		
MNA1129	08/01/2009	16/12/2008	5550	Artigo 181,	inciso XVIII		
MNA1446	09/01/2009	19/12/2008	6050	Artigo 208.			
MNA2618	09/01/2009	18/12/2008	7455	Artigo 218,	inciso I		
MNA2863	08/01/2009	22/12/2008	5541	Artigo 181,	inciso XVII.		
MNA3826	09/01/2009	21/12/2008	6050	Artigo 208.			
MNA4142	08/01/2009	15/12/2008	5550	Artigo 181,	inciso XVIII		
MNA4512	09/01/2009	20/12/2008	7455	Artigo 218,	inciso I		
MNA4579	09/01/2009	19/12/2008	6050	Artigo 208.			
MNA4728	08/01/2009	19/12/2008	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MNA5740	08/01/2009	23/12/2008	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MNA5943	08/01/2009	14/12/2008	5541	Artigo 181,	inciso XVII.		
MNA5943	08/01/2009	18/12/2008	6041	Artigo 207.			
MNA5923	08/01/2009	12/12/2008	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MNB0102	09/01/2009	19/12/2008	7455	Artigo 218,	inciso I		
MNB0912	08/01/2009	15/12/2008	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MNB2205	08/01/2009	21/12/2008	7048	Artigo 244,	inciso II.		
MNB2503	08/01/2009	15/12/2008	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MNB2646	02/01/2009	17/12/2008	7455	Artigo 218,	inciso I		
MNB2833	09/01/2009	24/12/2008	6050	Artigo 208.			
MNB3293	09/01/2009	19/12/2008	6050	Artigo 208.			
MNB4733	09/01/2009	19/12/2008	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MNB4981	08/01/2009	12/12/2008	5541	Artigo 181,	inciso XVII.		
MNB5004	08/01/2009	18/12/2008	5452	Artigo 181,	inciso VIII		
MNB5115	08/01/2009	18/12/2008	6050	Artigo 208			
MNB6163	09/01/2009	18/12/2008	7455	Artigo 218,	inciso I		
MNB6215	08/01/2009	21/12/2008	5185	Artigo 167			
MNB6488	08/01/2009	17/12/2008	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MNB6621	02/01/2009	16/12/2008	7463	Artigo 218,	inciso II		
MNB6759	08/01/2009	23/12/2008	5541	Artigo 181,	inciso XVII.		
MNB6963	08/01/2009	17/12/2008	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MNB7558	08/01/2009	17/12/2008	5681	Artigo 184,	inciso I		
MNB7768	08/01/2009	12/12/2008	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MNB8632	02/01/2009	16/12/2008	7455	Artigo 218,	inciso I		
MNB9632	08/01/2009	17/12/2008	7366	Artigo 252,	inciso VI.		
MNC0486	08/01/2009	19/12/2008	5185	Artigo 167			
MNC0898	09/01/2009	18/12/2008	7455	Artigo 218,	inciso I		
MNC1466	09/01/2009	19/12/2008	7463	Artigo 218,	inciso II		
MNC1586	09/01/2009	19/12/2008	7455	Artigo 218,	inciso I		
MNC2808	09/01/2009	20/12/2008	6050	Artigo 208.			
MNC3060	09/01/2009	20/12/2008	7463	Artigo 218,	inciso II		
MNC3586	08/01/2009						

MOT6226	08/01/2009	11/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
MOT6331	08/01/2009	19/12/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
MOT6735	09/01/2009	20/12/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
MOT6739	09/01/2009	19/12/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
MOT6999	08/01/2009	11/12/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MOT7155	09/01/2009	20/12/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
MOT8016	02/01/2009	16/12/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
MOT8088	09/01/2009	22/12/2008	6050	Artigo 208.
MOT8845	08/01/2009	14/12/2008	5738	Artigo 186, Inciso II
MOT8938	08/01/2009	16/12/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
MOT9617	08/01/2009	16/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
MOT9693	08/01/2009	19/12/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
MOT9989	09/01/2009	20/12/2008	5673	Artigo 183.
MOU0476	08/01/2009	17/12/2008	5487	Artigo 181, Inciso XI
MOU0506	02/01/2009	17/12/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
MOU1650	08/01/2009	22/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
MOU3202	08/01/2009	22/12/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MOU4774	08/01/2009	23/12/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
MOU4796	08/01/2009	15/12/2008	5738	Artigo 186, Inciso II
MOU5199	08/01/2009	19/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
MOU5515	08/01/2009	19/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
MOU5609	08/01/2009	12/12/2008	5835	Artigo 195
MOU5919	08/01/2009	19/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
MOU6086	08/01/2009	18/12/2008	5835	Artigo 195
MOU7337	08/01/2009	19/12/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MOU7445	08/01/2009	12/12/2008	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
MOU7615	08/01/2009	12/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
MOU8085	08/01/2009	22/12/2008	6068	Artigo 209.
MOU8209	08/01/2009	18/12/2008	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
MOU8718	08/01/2009	16/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
MOU8718	09/01/2009	23/12/2008	6050	Artigo 208.
MOU8779	09/01/2009	16/12/2008	6050	Artigo 208.
MOU9069	08/01/2009	19/12/2008	5185	Artigo 167
MOU9381	08/01/2009	12/12/2008	6122	Artigo 214, Inciso I
MOV0019	08/01/2009	11/12/2008	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
MOV0019	08/01/2009	17/12/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII.
MOV0056	08/01/2009	11/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
MOV0098	09/01/2009	20/12/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
MOV0747	09/01/2009	18/12/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
MOV0908	09/01/2009	19/12/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
MOV1207	09/01/2009	20/12/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
MOV1602	08/01/2009	12/12/2008	6041	Artigo 207.
MOV2010	09/01/2009	23/12/2008	6050	Artigo 208.
MOV2427	08/01/2009	22/12/2008	6050	Artigo 208
MOV2818	08/01/2009	19/12/2008	5738	Artigo 186, Inciso II
MOV3568	08/01/2009	20/12/2008	5738	Artigo 186, Inciso II
MOV3986	08/01/2009	18/12/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MOV4078	02/01/2009	17/12/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
MOV4159	09/01/2009	22/12/2008	6050	Artigo 208.
MOV4580	02/01/2009	16/12/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
MOV4580	02/01/2009	17/12/2008	7463	Artigo 218, Inciso II
MOV4968	08/01/2009	16/12/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MOV5046	08/01/2009	11/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
MOV5467	08/01/2009	19/12/2008	5185	Artigo 167
MOV5889	09/01/2009	24/12/2008	6050	Artigo 208.
MOV7029	08/01/2009	20/12/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
MOV7466	08/01/2009	20/12/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MOV7675	08/01/2009	19/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
MOV8698	02/01/2009	16/12/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
MOV9229	09/01/2009	18/12/2008	6050	Artigo 208.
MOV9875	08/01/2009	18/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
MOW0107	08/01/2009	20/12/2008	6041	Artigo 207.
MOW0846	08/01/2009	18/12/2008	5681	Artigo 184, inciso I
MOW0996	08/01/2009	17/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
MOW1112	08/01/2009	19/12/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
MOW1115	09/01/2009	20/12/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
MOW1205	09/01/2009	20/12/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
MOW1708	09/01/2009	18/12/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
MOW1845	08/01/2009	15/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
MOW1900	08/01/2009	16/12/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
MOW1988	09/01/2009	19/12/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
MOW2014	08/01/2009	18/12/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MOW2126	08/01/2009	13/12/2008	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
MOW2527	08/01/2009	23/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
MOW3004	08/01/2009	19/12/2008	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
MOW3006	08/01/2009	22/12/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MOW3170	09/01/2009	22/12/2008	6050	Artigo 208.
MOW4455	08/01/2009	23/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
MOW5038	09/01/2009	17/12/2008	6050	Artigo 208.
MOW5300	02/01/2009	17/12/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
MOW5399	09/01/2009	18/12/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
MOW5416	08/01/2009	20/12/2008	5541	Artigo 181, Inciso XVII.
MOW5888	09/01/2009	19/12/2008	6050	Artigo 208.
MOW6066	08/01/2009	12/12/2008	5835	Artigo 195
MOW6608	09/01/2009	20/12/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
MOW7450	09/01/2009	25/12/2008	5673	Artigo 183.
MOW7465	08/01/2009	19/12/2008	5185	Artigo 167
MOW7465	08/01/2009	19/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
MOW7555	09/01/2009	19/12/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
MOW7689	09/01/2009	18/12/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
MOW8006	08/01/2009	23/12/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MOW8321	08/01/2009	17/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
MOW9503	08/01/2009	18/12/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MOW9600	08/01/2009	23/12/2008	6050	Artigo 208
MUB9922	08/01/2009	15/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
MUH2052	08/01/2009	16/12/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
MUQ4526	09/01/2009	20/12/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
MUY4657	02/01/2009	16/12/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
MVD0580	08/01/2009	12/12/2008	5541	Artigo 181, Inciso XVII
MVE0010	08/01/2009	13/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
MVE0010	08/01/2009	18/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
MWY7777	08/01/2009	23/12/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MXH1433	08/01/2009	19/12/2008	5622	Artigo 182, Inciso VI.
MXH8168	09/01/2009	22/12/2008	6050	Artigo 208.
MXJ2548	09/01/2009	19/12/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
MXM2680	09/01/2009	19/12/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
MP8925	08/01/2009	18/12/2008	5681	Artigo 184, inciso I
MXQ8189	09/01/2009	20/12/2008	7463	Artigo 218, Inciso II
MXR7580	08/01/2009	20/12/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MXR7792	09/01/2009	25/12/2008	6050	Artigo 208.
MXT9370	08/01/2009	19/12/2008	6050	Artigo 208
MXT9370	08/01/2009	19/12/2008	5185	Artigo 167
MXW8571	09/01/2009	25/12/2008	6050	Artigo 208.
MXY9353	08/01/2009	11/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
MYC4557	09/01/2009	20/12/2008	6050	Artigo 208.
MYE0892	08/01/2009	22/12/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MZC5910	08/01/2009	18/12/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MZI4808	08/01/2009	19/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
MZM8787	08/01/2009	16/12/2008	7366	Artigo 252, inciso VI.
NCT4999	08/01/2009	16/12/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII

TOTAL DE NOTIFICAÇÕES EMITIDAS:.....1685

EMLUR

PORTARIA Nº 036/2009.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso V, do Decreto Municipal nº 2.242/92, c/c artigo 236, inciso II, da Lei nº 2.380/79 , resolve

RESCINDIR, o Contrato de Trabalho por abandono de emprego, os Agentes de Limpeza Urbana: **SEVERINO DO RAMO FERREIRA** e **JOSE BERGSON DE MACEDO**, matrículas 2.164-4 e 3.010-4, respectivamente, de acordo com o que consta dos Processos 2035/08 e 2036/08.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 13 de janeiro de 2009.

Dê-se conhecimento.

CUMPRASE.


Coriolano Coutinho
Superintendente

PORTARIA Nº 037/2009.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso V, do Decreto Municipal nº 2.242/92, c/c artigo 236, inciso II, da Lei nº 2.380/79 , resolve

RESCINDIR, o Contrato de Trabalho por abandono de emprego, do Agente de Limpeza Urbana **ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA**, matrículas 3.098-8, de acordo com o que consta do Processo 0049/09.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 14 de janeiro de 2009.

Dê-se conhecimento.

CUMPRASE.


Coriolano Coutinho
Superintendente

PORTARIA Nº 039/2009

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso de suas atribuições que lhe confere os Artigos 246 da Lei nº 2.380/79 c/c com os Artigos 8º e 22. Inciso VI, do Decreto nº. 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE

I - CRIAR, no âmbito desta Autarquia Municipal de Limpeza Urbana, uma Comissão Permanente de Sindicância e/ou Inquérito Administrativo, destinada a apurar irregularidades cometidas por servidores em exercício nesta Autarquia.

II - A Comissão a que se refere o inciso anterior será composta pelos servidores IVANÔE HERMANO DE SÁ, Advogado, matrícula. 1.267-0, AURITÔNIO MARTINS SILVA, Advogado, matrícula 50.025-9 e IZABEL MARIA MOURA ALVES, Técnico Em Edificações, Matrícula 50.023-2 como Membros efetivos e, sempre, sob a presidência do primeiro.

III - Devendo a Comissão ora composta concluir a Sindicância e Inquérito Administrativo nos prazos de 30 (trinta) e 90 (noventa) dias úteis, respectivamente, a contar da data da instalação, podendo ser prorrogado por igual período.

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 15 de janeiro de 2009.

Publique-se e Cumpra-se.

AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA


Coriolano Coutinho
Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA N° 003/2009

Em, 14 de janeiro de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 2008/104385 - PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/03 c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal/88, § 2° do art. 67 da Lei Federal n° 9.394/96, com redação dada pelo art. 1° da Lei Federal n° 11.301/06 conceder aposentadoria, com proventos integrais a servidora **CÉLIA MARIA DE LIMA FERNANDES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.5, matrícula n° 12.985-2, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO COUTINHO
Superintendente

PORTARIA N° 004/2009

Em, 14 de janeiro de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 2008/114681 - PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/03, conceder aposentadoria, com proventos integrais ao servidor **GILBERTO NUNES DE FRANÇA**, ocupante do cargo de Assistente Social, classificação funcional 1.04.07.1.5, matrícula n° 15.604-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO COUTINHO
Superintendente

PORTARIA N° 005/2009

Em, 14 de janeiro de 2009

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 2008/074034 - PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal/88, § 2° do art. 67 da Lei Federal n° 9.394/96, com redação dada pelo art. 1° da Lei Federal n° 11.301/06 e artigo 56, Parágrafo único, da Lei 3.528/81, conceder aposentadoria, com proventos integrais a servidora **JOSINEIDE ANDRADE BATISTA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.1, matrícula n° 11.098-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


PEDRO ALBERTO COUTINHO
Superintendente

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 28/2008-SEDEC

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de 2008, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob n°. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF n°. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n°. 086/2008 - SEDEC, cujo objetivo fora à formalização de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa para Preparação e Fornecimento de Almoço e Lanche**, processada nos termos do Processo Administrativo n°. 092765/2008/SEDEC, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n°. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto n°. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa para Preparação e Fornecimento de Almoço e Lanche**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

2.2. **Parágrafo único** - qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto n°. 5.717/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SAMUEL JUSTINO DA SILVA- ME

CNPJ: 06.103.247/0001-10 **FONE/FAX** (83) 3241.4656/8600-6024

END.: Rua. Duque de Caxias, 516 - Centro - PB **E-MAIL:** jsalvino_gn@hotmail.com

LOTE 01				
Lanche: Cardápio Sugerido Rotativo				
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
1.1	Und.	Lanche 01: - Coxinha, pastelzinho de forno doce, bolo de chocolate e de mandioca, brioches; - Frios (presunto, queijo fatiado); - Frutas (uva, maçã, melão, melancia, abacaxi e mamão); - Sucos de uva e graviola; - Café, leite e chá. Dividido em dois turnos: • 350 lanches pela manhã às 09h00min, • 350 lanches pela tarde às 15h00min,	700	3,69
1.2	Und.	Lanche 02: - Pãozinho de queijo, empadinhas, bolo de macaxeira, pastel de forno, bolo inglês, coxinha, torta de chocolate; - Frios (presunto, queijo fatiado); - Frutas (uva, maçã, melão, melancia, abacaxi e mamão); - Sucos de laranja e mangaba; - Café, leite e achocolatado. Dividido em dois turnos: • 350 lanches pela manhã às 09h00min, • 350 lanches pela tarde às 15h00min,	700	3,69
1.3	Und.	Lanche 03: - Pãozinho de queijo, coxinha, bolo de chocolate, bolo de nata e bolo de milho, raviole; - Sucos de graviola e cajá; - Café e leite; - Frutas (uva, maçã, melão, melancia, abacaxi e mamão); Dividido em dois turnos: • 350 lanches pela manhã às 09h00min, • 350 lanches pela tarde às 15h00min,	700	3,69
1.4	Und.	Lanche 04: - Sanduíche natural, pastel de forno, bolo de milho, bolo de chocolate, coxinha e pão gelado; - Frutas (uva, maçã, melancia, abacaxi e mamão); - Sucos de cajá e mangaba; - Café, leite e achocolatado; Dividido em dois turnos: • 350 lanches pela manhã às 09h00min, • 350 lanches pela tarde às 15h00min,	700	3,69
1.5	Und.	Lanche 05: - Sanduíche natural, coxinha, bolo de milho, bolo inglês, pão gelado e pastel; - Sucos de laranja e mangaba; - Café, leite e achocolatado; - Frutas (uva, maçã, melão, melancia, abacaxi e mamão); Dividido em dois turnos: • 350 lanches pela manhã às 09h00min, • 350 lanches pela tarde às 15h00min,	700	3,69

LOTE 02				
Almoço Self-Service - Cardápio sugerido rotativo				
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.
2.1	Und.	Almoço 01: - Feijão refogado, arroz, purê, macarrão, salada crua, frango, bife acebolado, lingüiça; - Sobremesa (moussse); - Suco de cajá. Sendo: • 350 almoços às 12h00min.	350	7,50
2.2	Und.	Almoço 02: - Feijão carioquinha, arroz refogado, macarrão, purê, maionese, creme de galinha, bife acebolado, frango assado; - Sobremesa (pudim); - Suco de uva. Sendo: • 350 almoços às 12h00min.	350	7,50
2.3	Und.	Almoço 03: - Feijão refogado, arroz, macarrão, purê, salada crua, peixe frito, bife ao molho madeira, lingüiça; - Sobremesa (salada de frutas); - Suco de cajá. Sendo: • 350 almoços às 12h00min.	350	7,50
2.4	Und.	Almoço 04: - Feijão preto, arroz, macarrão, purê, salada crua, frango assado, bife acebolado, bife de figado; - Sobremesa (delícia de abacaxi); - Suco de graviola. Sendo: • 350 almoços às 12h00min.	350	7,50

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: 3099 - Classificação: 10.102.12.366.5180.2521

Natureza: 3.3.90.39 - Fonte de Recursos: 05 Recursos do BRASIL ALFABETIZADO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

8.2. Parágrafo primeiro - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

8.3. Parágrafo segundo - o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4. Parágrafo terceiro - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. **086/2008**, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

11.2. Parágrafo único - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1. - Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

12.3. Parágrafo único - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções,

sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

13.2. Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. **092765/2008/SEDEC**;
- Edital do Pregão Presencial nº. **086/2008-SEDEC** e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. **086/2008**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, _____ (José Robson Fausto), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação

Samuel Justino da Silva-ME
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

José Robson Fausto
Presidente CAS/PE 934

Republicado por incorreção

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 à 005/2009
Processo Licitatório nº 266/2008 Pregão Presencial nº 160/2008

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 160/2008, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, republicar, por incorreção, o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2009 CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	V. Unit. RS	V. Total. RS
05	87	Dz	Atadura de crepom 30cm x 03m esticado, 100% algodão, não estéril, 13 fios, pacote c/12 und - Marca: Neve	13,10	1.139,70
TOTAL GERAL RS					1.139,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2009 BIOTEC COM. DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 05.896.491/0001-14

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	V. Unit. RS	V. Total. RS
17	20.000	Und	Equipo macrogotas com injetor lateral, rolete para soro, corpo flexível, estéril - Marca: Embramed	0,87	17.400,00
25	250	Und	Torneirinha descartável 3 vias, luer lok, com conexão rotativa, estéril - Marca: Embramed	0,55	137,50
35	8.000	Und	Microlanetas descartáveis, envolvida c/ protetor plástico rígido - Marca: Embramed	0,12	960,00
40	450	Und	Sonda endotraqueal sem CUFF nº 3,0 de baixa pressão, siliconizada, estéril - Marca: Rusch	3,15	1.417,50
42	70	Und	Sonda endotraqueal sem CUFF nº 4,0 de baixa pressão, siliconizada, estéril - Marca: Rusch	3,15	220,50
49	9.000	Und	Sonda uretral nº 08 (tubo em PVC, siliconizada, atóxica), estéril - Marca: Embramed	0,45	4.050,00
TOTAL GERAL RS					24.185,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2009 EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 60.383.338/0001-00

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	V. Unit. RS	V. Total. RS
46	7.000	Und	Sonda nasogástrica nº 06 curta (tubo em PVC siliconizado, atóxico), estéril - Marca: Embramed	0,38	2.660,00
47	2.500	Und	Sonda uretral nº 04 (tubo em PVC, siliconizada, atóxica), estéril - Marca: Embramed	0,39	975,00
48	24.000	Und	Sonda uretral nº 06 (tubo em PVC, siliconizada, atóxica), estéril - Marca: Embramed	0,39	9.360,00
TOTAL GERAL RS					12.995,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2009
 MEDICAL – MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA - CNPJ: 10.779.833/0001-56

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
50	2.100	Und	Sonda aspiração traqueal, nº 06 descartável (tubo em PVC siliconizado, atóxico), estéril – Marca: Embramed	0,45	945,00
TOTAL GERAL R\$					945,00

João Pessoa, 12 de Janeiro de 2009.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 657/08 DO TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 462/2008 PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO.

ORIGEM: Processo nº 17653/2008

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

*Terceira - do objeto do contrato, para aquisição de diversos;

* Sexta- Dos preços e Condições de pagamento- onde a Contratante acrescentara a quantia de R\$ 37.098,45(trinta e sete mil noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), ao valor global contratado inicialmente, passando a pagar a quantia de R\$ 185.590,46(cento e oitenta e cinco mil quinhentos e noventa reais e quarenta e seis centavos).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): NORT FRUT LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 15.12.2008

*repblicado por incorreção

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº. 677/2008 DO CONTRATO Nº.1660/2008 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETICA EM EQUIPAMENTOS MÉDIO-HOSPITALARES.

ORIGEM: Processo nº 282/2008

OBJETIVO: Contrato para prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos médico-hospitalares, CONVITE nº 76/2008.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): SERVIPROL SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será por 120(cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado se conveniente.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATANTE o valor global de R\$ 61.771,00(sessenta e um mil setecentos e setenta e um reais)

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do SUS:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2054-Manter a Assistência Médico-Hospitalar do HGSI, Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica;
 Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2057-Manter a Assistência Médico-Hospitalar do CHPHN, Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 29.12.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº678/2008 DO CONTRATO Nº 1659/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto a USF Costa e Silva III/Gauchinha –DSI , na função de Médico .

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): BERIZOMAR GUEDES DA NÓBREGA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de ate R\$ 4.537,50(quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo do **Tesouro Municipal**, seguindo da seguinte dotação orçamentária:

SUS
 Classificação Programática 10.301.5005.2.050- Saúde da Família , Elemento despesa 3.3.90.04- Contratação por tempo Determinado.

Tesouro Municipal

Classificação Programática 10.122.5001.2602-Encargos com Pessoal Ativo da Saúde, Elemento despesa 3.3.90.04- Contratação por tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 2.01.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 680/08 DO TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 514/2008 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPIA SADT EM ULTRASSONOGRRAFIA.

ORIGEM: Processo nº 16878/2008

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

- **Quinta- das Obrigações das Partes-** Efetuar a entrega dos resultados dos exames, com laudo médico, nas unidades de saúde solicitantes da Contratante no prazo Maximo de 5(cinco) dias corridos;
- **Sétima - dos preços e condições de pagamentos-** onde a Contratante acrescentará a quantia de R\$ 811.154,40(oitocentos e onze mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), valor global inicialmente estimado, passando dessa forma a pagar a quantia estimada de R\$ 1.622.309,00(um milhão, seiscentos e vinte e dois mil trezentos e nove reais)
- **Nona- da Vigência e da prorrogação-** Onde o presente contrato terá vigência ate o final do exercício de 2009, iniciando-se a partir da data de assinatura.
- **Décima Segunda- Da rescisão -** A contratante é reconhecido o direito de rescisão administrativa acaso os serviços objetos do presente Contrato venham ser ampliados ou implantados na rede pública de saúde, sendo garantido a Contratada o adimplimento dos serviços efetivamente prestados por esta ate o momento da antedita ampliação e/ou ampliação.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): TOMOCENTER DIAGNÓSTICO MÉDICO POS IMAGEM LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 29.12.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 681/08 DO TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 748/2008 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPIA SADT EM LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA.

ORIGEM: Processo nº 16875/2008

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

- **Quinta- das Obrigações das Partes-** Efetuar a entrega dos resultados dos exames, com laudo médico, nas unidades de saúde solicitantes da Contratante no prazo Maximo de 5(cinco) dias corridos;
- **Sétima - dos preços e condições de pagamentos-** onde a Contratante acrescentará a quantia de R\$ 421.056,00(quatrocentos e vinte e um mil e cinquenta e seis centavos), valor global inicialmente estimado, passando dessa forma a pagar a quantia estimada de R\$ 842.112,00(oitocentos e quarenta e dois mil cento e doze reais)
- **Nona- da Vigência e da prorrogação-** Onde o presente contrato terá vigência ate o final do exercício de 2009, iniciando-se a partir da data de assinatura.
- **Décima Segunda- Da rescisão -** A contratante é reconhecido o direito de rescisão administrativa acaso os serviços objetos do presente Contrato venham ser ampliados ou implantados na rede pública de saúde, sendo garantido a Contratada o adimplimento dos serviços efetivamente prestados por esta ate o momento da antedita ampliação e/ou ampliação.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): TOMOCENTER DIAGNÓSTICO MÉDICO POS IMAGEM LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 682/08 DO TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 1490/2008 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA.

ORIGEM: Processo nº 16880/2008

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

- **Quinta- das Obrigações das Partes-** Efetuar a entrega dos resultados dos exames, com laudo médico, nas unidades de saúde solicitantes da Contratante no prazo Maximo de 5(cinco) dias corridos;
- **Sétima - dos preços e condições de pagamentos-** onde a Contratante acrescentará a quantia de R\$ 718.480,68(setecentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta oito centavos), valor global inicialmente estimado, passando dessa forma a pagar a quantia estimada de R\$ 957.974,25(novecentos e cinquenta e sete mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

- **Nona- da Vigência e da prorrogação-** Onde o presente contrato terá vigência ate o final do exercício de 2009, iniciando-se a partir da data de assinatura.
- **Décima Segunda- Da rescisão -** A contratante é reconhecido o direito de rescisão administrativa acaso os serviços objetos do presente Contrato venham ser ampliados ou implantados na rede pública de saúde, sendo garantido a Contratada o adimplimento dos serviços efetivamente prestados por esta ate o momento da antedita ampliação e/ou ampliação.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): TOMOCENTER DIAGNÓSTICO MÉDICO POS IMAGEM LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 29.12.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO Nº 683/08 DO TERMO ADITIVO Nº 001
DO CONTRATO Nº 737/2008 PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA EM ARES-CONDICIONADOS**

ORIGEM: Processo nº 19009/2008

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

- **Segunda- dos recursos financeiros-** Classificação Programática **10.122.5001.2603**-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Elemento Despesa **3.3.90.39** –Outros Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica
- **Sétima - dos preços e condições de pagamentos-** onde a Contratante acrescentará a quantia de R\$ 13.890,00(treze mil oitocentos e noventa reais),ao valor global inicialmente estimado, passando dessa forma a pagar a quantia estimada de R\$ 69.540,00(sessenta e nove mil quinhentos e quarenta reais)

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): FLAVIO ANTONIO DA SILVA FERREIRA-ME.

DATA DA ASSINATURA: 29.12.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO Nº 684/08 DO TERMO ADITIVO Nº 001
DO CONTRATO Nº 1474/2008 PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DO ANALISADOR
HEMATOLOGICO SYSMEK KX 21 E MICRO 60.**

ORIGEM: Processo nº 20037/2008

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

- **Segunda- dos recursos financeiros-** Classificação Programática **10.302.5005.2057**-Manter Assistência Medico-Hospitala do CHPHN; Elemento Despesa **3.3.90.30** –Material de Consumo
- **Sétima - dos preços e condições de pagamentos-** onde a Contratante acrescentará a quantia de R\$ 4.161,84(quatro mil cento e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos),ao valor global inicialmente estimado, passando dessa forma a pagar a quantia estimada de R\$ 20.809,20(vinte mil oitocentos e nove reais e vinte centavos)

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): NORD LAB PRODUTOS E SERVIÇOS PARA ANÁLISE INDUSTRIAIS E LABORATÓRIAS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO Nº 685/08 DO TERMO ADITIVO Nº 001
DO CONTRATO Nº 756/2008 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO
DE MOVEIS DE AÇO.**

ORIGEM: Processo nº 20160/2008

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

- **Segunda- dos recursos financeiros-** Classificação Programática **10.301.5005.2033**-Manutenção de Ações Básicas de Saúde; Elemento Despesa **3.3.90.39** - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica; Classificação Programática **10.302.5005.2060**-Manter os Centros de Atenção Integral a Saúde; Elemento Despesa **3.3.90.39** - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica; Classificação Programática **10.302.5005.2074**-Manutenção dos Centros de Atenção Psicossociais CAPS; Elemento Despesa **3.3.90.39** - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
- **Sexta - dos preços e condições de pagamentos-** onde a Contratante acrescentará

- a quantia de R\$ 15.315,00(quinze mil trezentos e quinze reais),ao valor global inicialmente estimado, passando dessa forma a pagar a quantia estimada de R\$ 76.690,00(setenta e seis mil seiscientos e noventa reais)

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): EDILSON REFRIGERAÇÃO E MONTAGENS-ME

DATA DA ASSINATURA: 29.12.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO Nº 686/08 DO TERMO ADITIVO Nº 001
DO CONTRATO Nº1545/2008 PARA PRESTAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE
CONDICIONADORES DE AR DO TIPO SPLIT.**

ORIGEM: Processo nº 19815/2008

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

- **Segunda- dos recursos financeiros-** Classificação Programática **10.301.5005.2033**-Manutenção de Ações Básicas de Saúde; Elemento Despesa **3.3.90.39** - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
- **Sexta - dos preços e condições de pagamentos-** onde a Contratante acrescentará a quantia de R\$ 5.635,00(cinco mil seiscientos e trinta e cinco reais),ao valor global inicialmente estimado, passando dessa forma a pagar a quantia estimada de R\$ 28.635,00(vinte e oito mil seiscientos e trinta e cinco reais)

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): REAL REFRIGERAÇÃO LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO Nº687/2008 DO CONTRATO Nº 1661/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto à USF Alto do Mateus III , na função de Médico .

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): ELBIA ASSIS WANDERLEY .

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: A **CONTRATANTE** pagará ao (à) **CONTRATADO (A)**, mensalmente a quantia de ate R\$ 4.537,50(quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos)

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo do **Tesouro Municipal**, seguindo da seguinte dotação orçamentária:

SUS
Classificação Programática 10.301.5005.2.050- Saúde da Família , Elemento despesa 3.3.90.04- Contratação por tempo Determinado.

Tesouro Municipal
Classificação Programática 10.122.5001.2602-Encargos com Pessoal Ativo da Saúde, Elemento despesa 3.3.90.04- Contratação por tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 04.12.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO Nº. 01/2009 DO CONTRATO Nº.01/2009 PARA AQUISIÇÃO DE FOLDERS
PARA RPROGRAMA DE REORIENTAÇÃO DA FORMAÇÃO EM SAÚDE(PRÓ-
SAUDE).**

ORIGEM: Processo nº 285/2008

OBJETIVO: Contrato para aquisição de folders para programa de reorientação da formação em saúde(pró-saúde), Pregão Presencial nº 171/2008.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): FORMULI FORMULÁRIOS GRÁFICOS LTDA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será ate o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura.

VALOR: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATANTE** o valor global de R\$ 334,66(trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos)

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do SUS:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.128.5082.2126- Construção da Política de rede-Escola/Formação dos Profissionais de Saúde com perfil para Atar no SUS, Elemento Despesa: 3.3.90.30- Material do Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 09.01.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº. 02/2009 DO CONTRATO Nº.02/2009 PARA AQUISIÇÃO DE PISOS EM VINIL PARA AMBULANCIAS DO SAMU

ORIGEM: Processo nº 279/2008

OBJETIVO: Contrato para aquisição de pisos em vinil par ao SAMU, Convite nº 75/2008.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): O BORRACHAO/ COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será ate o final do exercicio financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATANTE o valor global de R\$ 6.636,00(seis mil seiscentos e trinta e seis reais)

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do SUS:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2070-Manter o Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Elemento Despesa: 3.3.90.30- Material do Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 07.01.2008

* TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO 673/2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº. 03/2009 DO CONTRATO Nº.03/2009 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PERFUROCORANTE.

ORIGEM: Processo nº 323/2008

OBJETIVO: Contrato para aquisição de material perfurocortante, Convite nº 66/2008.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será ate o final do exercicio financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATANTE o valor global de R\$ 70.880,00(setenta mil oitocentos e oitenta reais)

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do SUS:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2033-Manutenção de Ações Básicas de Saúde, Elemento Despesa: 4.4.90.52-Equipamento e Material Permanente
Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2057-Manter a Assistência Médico Hospitalar do CHPHN, Elemento Despesa: 4.4.90.52-Equipamento e Material Permanente
Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2056-Manter a Assistência Médico Hospitalar do HVF, Elemento Despesa: 4.4.90.52-Equipamento e Material Permanente
Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2054-Manter a Assistência Médico Hospitalar do HGSI, Elemento Despesa: 4.4.90.52-Equipamento e Material Permanente

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 07.01.2008

* TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO 663/2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 04/2009

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato dos Contratos Administrativos para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípua da Administração, com a vigência até o final do exercicio financeiro, relativos ao **Pregão Presencial 105/2008**, nos Recursos Financeiros são SUS e ORDINÁRIOS, na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- > Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.12603 - Manutenção de Serviços Administrativos gerais; Elemento de Despesa: 3.3.90.52 - Material de Consumo
- > Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2057 - Manter a Assistência Médico-Hospitalar do CHPHN; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
- > Classificação Funcional Programática: 10.124.5414.2873 - Manter o Complexo Regulatório; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
- > Classificação Funcional Programática: 10.331.5407.2859 - Manutenção das ações da Renast; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
- > Classificação Funcional Programática: 10.305.5033.2811 - Fortalecimento da gestão de Vigilância em Saúde -VIGISUS II; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente
- > Classificação Funcional Programática: 10.305.5033.2069 - Manter o Centro de Controle Zoonoses; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

***Contrapartida do Estado**

- > Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2070 - Manter os Serviços de Atendimento móvel de Urgência -SAMU; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
004/2009	YG SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA-IME	R\$ 86.929,96(oitenta e seis mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos)	09 de janeiro de 2008
007/2009	ATA CADÃO MULTIVENDAS LTDA.	R\$ 198.642,30(cento e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)	09 de janeiro de 2008
006/2009	ROVAL HOSPITALAR LTDA.	R\$ 64.684,00(sessenta e quatro reais e seiscentos e oitenta e quatro reais)	09 de janeiro de 2008
005/2009	H & T COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DIAGNÓSTICOS LTDA	R\$ 16.735,00(dezesseis mil setecentos e trinta e cinco reais)	09 de janeiro de 2008

*TONAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO Nº 676/2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº. 05/2009 DO CONTRATO Nº.09/2009 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

ORIGEM: Processo nº 254/2008

OBJETIVO: Contrato para LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, Dispensa Licitação nº 16/2008.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): PATRICIA ALVES FIGUEIREDO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será ate o final do exercicio financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATANTE o valor mensal de R\$ 800,00(oitocentos reais)

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do SUS:

SUS

- > Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2050 -Saúde da Família; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 07.01.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº. 06/2009 DO CONTRATO Nº.08/2009 PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO.

ORIGEM: Processo nº 231/2008

OBJETIVO: Contrato para aquisição de medicamentos e material medico, Convite nº 65/2008.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): CASA DO MÉDICO LTDA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será ate o final do exercicio financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATANTE o valor mensal de R\$ 75.533,50(setenta e cinco mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do SUS:

SUS

- > Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2054 -Manter a Assistência Médico -Hospitalar do HGSI; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumidor

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 09.01.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº. 07/2009 DO CONTRATO Nº.10/2009 PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E TERAPEUTAS COMUNITÁRIOS.

ORIGEM: Processo nº 227/2008

OBJETIVO: Contrato para aquisição de camisetas para os agentes comunitários de saúde e terapeutas comunitários, Pregão Presencial nº 136/2008.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): HML COMERCIAL LTDA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será ate o final do exercicio financeiro, iniciando-se da data de assinatura do contrato.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATANTE o valor global de R\$ 13.648,80(treze mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do SUS:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2033-Manutenção das ações básicas de saúde, Elemento Despesa: 3.3.90.30 –Material de Consumo;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 05.01.2008

***TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO Nº 674/2008**

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº. 08/2009 DO CONTRATO Nº.11/2009 PARA AQUISIÇÃO DE KIT PARTO DESCARTÁVEL VÁLVULA DE HEIMLICH, CONJUNTO DE CRICOTIREOIDOTOMIA.

ORIGEM: Processo nº 243/2008

OBJETIVO: Contrato para aquisição de kit parto descartável, válvula de heimlich, conjunto de cricotireoidotomia, Pregão Presencial nº 146/2008.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): BIOTEC COM. DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro, iniciando-se da data de assinatura do contrato.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATANTE o valor global de R\$ 14.046,00(quatorze mil e quarenta e seis reais)

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do SUS e Contra partida Estadual:

SUS

Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2070-Manter o serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU, Elemento Despesa: 3.3.90.30 –Material de Consumo;

Contra partida Estadual

Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2070-Manter o serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU, Elemento Despesa: 3.3.90.30 –Material de Consumo;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 12.01.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 09/2009 DO TERMO ADITIVO 01/2008 DO CONTRATO Nº 732/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS CARDIOVASCULARES.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Nona, onde este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2009, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até limite de 60(sessenta) meses, subtraindo-se destes os períodos já aditivados, conforme faculta o art. 57,II, da Lei de Licitações, mediante termo aditivo.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): SCCT- SERVIÇOS DE CIRURGIA CARDIOVASCULAR E TORACIA LTDA./ MARCELO GENTIL ALMEIDA GUEDES

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 11/2009 DO TERMO ADITIVO 01/2008 DO CONTRATO Nº 677/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS CARDIOVASCULARES.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Nona, onde este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2009, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até limite de 60(sessenta) meses, subtraindo-se destes os períodos já aditivados, conforme faculta o art. 57,II, da Lei de Licitações, mediante termo aditivo.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): CENTRO ESPECIALIZADO EM ANESTESIOLOGIA CARDÍACA-CEAC- S/S LTDA/RUY CEZAR DE FREITAS EVANGELISTA

DATA DA ASSINATURA: 31.12.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 12/2009

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato dos Contratos Administrativos para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Presencial 103/2008, nos Recursos Financeiros são ORDINÁRIOS, na seguinte dotação orçamentária:

SUS

➤ **Classificação Funcional Programática:** 10.122.5001.2603 - Manutenção de Serviços Administrativos gerais; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.52 –Material de Consumo

➤ **Classificação Funcional Programática:** 10.122.5001.2605 –Ações de Informática; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30/4.90.52 –Material de Consumo/Equipamentos e Material Permanente

➤ **Classificação Funcional Programática:** 10.124.5414.2873 - Manter o Complexo Regulatório; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 –Equipamentos e Material Permanente

➤ **Classificação Funcional Programática:** 10.331.5407.2859 –Manutenção das ações da Renast; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 –Equipamento e Material Permanente

➤ **Classificação Funcional Programática:** 10.302.5413.1231 – Implantar Centro De Atenção Psicossocial-CAPS AD; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

➤ **Classificação Funcional Programática:** 10.128.5082.2126 – Construção da Política de Rede Escola/Formação dos Profissionais de Saúde e Perfil p/SUS; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
12/2009	DUCCOPRINT DUPLICADORES E COPIADORAS E IMPRESSORES LTDA.	R\$ 10.999,90(dez mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)	05 de janeiro de 2008
13/2009	EVOLUTION COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.	R\$ 2.090,00(dois mil e noventa reais)	05 de janeiro de 2008
15/2009	SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA.	R\$ 2.802,00(dois mil oitocentos e dois reais)	05 de janeiro de 2008
16/2009	KS MAX INFORMÁTICA LTDA.	R\$ 2.070,00(dois mil e setenta reais)	05 de janeiro de 2008
14/2009	INFO OFFICE SHOP LTDA.	R\$ 2.090,00(dois mil e noventa reais)	05 de janeiro de 2008
17/2009	CARLOS BATISTA INFORMÁTICA –ME	R\$ 3.590,00(três mil quinhentos e noventa reais)	05 de janeiro de 2008
18/2009	INTELB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 7.998,00(sete mil novecentos e noventa e oito reais)	05 de janeiro de 2008
19/2009	POWER TEC. TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA/ME	R\$ 21.416,20(vinte e um mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos)	05 de janeiro de 2008
20/2009	PROAD INFORMÁTICA LTDA	R\$ 35.999,87(trinta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos)	05 de janeiro de 2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 13/2009 DO CONTRATO Nº 21/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto a DSI, na função de Odontólogo.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): TIAGO PEREIRA BATISTA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de R\$ 2.762,82(dois mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo do Tesouro Municipal, seguindo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Programática 10.301.5005.2045 –Saúde Bucal, Elemento despesa 3.3.90.04-Contratação por tempo Determinado.

DATA DA ASSINATURA: 12.1.2009

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 14/2009

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato dos Contratos Administrativos para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOVEIS E MATERIAL PERMANENTES**, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao Pregão Presencial 103/2008, nos Recursos Financeiros são ORDINÁRIOS, na seguinte dotação orçamentária:

CONVENIO Nº89/2005

➤ **Classificação Funcional Programática:** 10.302.5006.1003 – Construir e equipar o Centro de Otorrinolaringologia do CHPHN; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 –Equipamentos e Material Permanente.

CONVENIO Nº 4.600/2005

➤ **Classificação Funcional Programática:** 10.302.5006.1213 – Ampliar e Equipar o Serviços de Urgência e Emergência do HGSI; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

CONVENIO Nº88/2005

➤ **Classificação Funcional Programática:** 10.302.5006.1003 – Construir e equipar o Centro de Otorrinolaringologia do CHPHN; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA DA ASSINATURA
21/2009	COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS VIEIRA LTDA.	R\$ 1.650,00(mil seiscentos e cinquenta reais)	13 de janeiro de 2008
22/2009	EMPRESA BRASILEIRA DE INFORMÁTICA LTDA.	R\$ 580,00(quinzentos e oitenta reais)	13 de janeiro de 2008
23/2009	ORGANIZAÇÕES LIRA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.	R\$ 425,00(quatrocentos e vinte e cinco reais)	13 de janeiro de 2008
24/2009	PLUGNET COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R\$ 4.188,00(quatro mil centos e oitenta e oito reais)	13 de janeiro de 2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Extrato nº 15/2009

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa** como Contratante torna público, pelo extrato dos presentes termos aditivos de locação de imóvel não residencial do **Distrito Sanitário III**, onde ambas as partes acordam a referida alteração das **Clausulas Terceira - do valor e Quarta- Do prazo de vigência antecipada e do reajuste**, que será até 31 de dezembro de 2009, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato. Originado do processo administrativo nº 19412/2008

CONTRATO	NOME DO LOCADOR	Nº DE ADITIVO	INÍCIO
175/2007	AFONSO NUNES DOS SANTOS	02/2008	30 de dezembro de 2008
69/2007	ALDEIAN FRANCISCO DE MELO	02/2008	30 de dezembro de 2008
2608/2006	ANA LUCIA DE SOUZA	03/2008	30 de dezembro de 2008
208/2007	ARQUIDIOCESE DA PARAIBA MITRA ARQUIDIOCESANA DA PARAIBA	03/2008	30 de dezembro de 2008
209/2007	DIÓGENES DIAS DE FONTES	02/2008	30 de dezembro de 2008
227/2007	EGÍDIO DE CARVALHO NETO	02/2008	30 de dezembro de 2008
293/2008	FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA	01/2008	30 de dezembro de 2008
171/2007	GERLANE COSTA DE FARIAS	03/2008	30 de dezembro de 2008
1506/2007	KATIA FEITOSA GUERRA	2 e 3/2008	30 de dezembro de 2008
172/2007	IRLEY GUEDES DE LACERDA	04/2008	30 de dezembro de 2008
173/2007	IVA MEDEIROS VERAS	02/2008	30 de dezembro de 2008
174/2007	JOACY DE LIMA PAIVA	02/2008	30 de dezembro de 2008
2934/2006	JOSE ANSELMO ALEXANDRE DE SOUZA	02/2008	30 de dezembro de 2008
168/2007	JOSE EPIMARCO DIAS DORNELAS	02/2008	30 de dezembro de 2008
140/2007	JOSE HONORATO SOBRINHO	02/2008	30 de dezembro de 2008
1440/2007	JOSE AILTON GOMES DE OLIVEIRA	02/2008	30 de dezembro de 2008
231/2007	JOSÉ WAGNER PEREIRA FRADE	03/2008	30 de dezembro de 2008
518/2007	JURACY ARAUJO DIAS	02/2008	30 de dezembro de 2008
376/2007	LUSIMAR DOS SANTOS LIMA	02/2008	30 de dezembro de 2008
2040/2006	LUZIMAR GONÇALVES DA SILVA	03/2008	30 de dezembro de 2008
2855/2006	MANOEL GOMES DA SILVA FILHO	03/2008	30 de dezembro de 2008
146/2007	MARCOS CORDEIRO DE LIMA	02/2008	30 de dezembro de 2008
144/2007	MARIA DE LOURDES MARQUES FERREIRA DE ALCANTARA	03/2008	30 de dezembro de 2008
203/2007	MARIA LUZINETE DOMINGOS DE CASTRO	02/2008	30 de dezembro de 2008
142/2007	MARILENE FERNANDES DIAS ARRUDA	02/2008	30 de dezembro de 2008
149/2007	MARIA SELMA CAVALCANTI DA SILVA	03/2008	30 de dezembro de 2008
138/2007	NELSON FRANCISCO SUASSUNA	03/2008	30 de dezembro de 2008
179/2007	SANDRA VALERIA DE ALMEIDA VIANA	02/2008	30 de dezembro de 2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa** como Contratante torna público, pelo extrato dos presentes termos aditivos de locação de imóvel não residencial do **Distrito Sanitário II**, onde ambas as partes acordam a referida alteração da **Clausulas Quarta, Item- Do prazo de vigência antecipada e do reajuste**, que será até 31 de dezembro de 2009, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, originado do **Processo nº 19171/2008**.

NUMERO DE CONTRATO	NOME DO LOCADOR	Nº DE ADITIVO	INÍCIO
2896/2006	ANA RITA DE VASCONCELOS	03/2008	30 de dezembro de 2008
101/2007	ANA MARIA DE SOUZA DA PAZ	02/2008	30 de dezembro de 2008
102/2007	EDILMA LEITE DA SILVA	02/2008	30 de dezembro de 2008
104/2007	EVERALDO OLIVEIRA DA SILVA	02/2008	30 de dezembro de 2008
113/2007	FRANCISCO JUDIVAN DE MEDEIROS	02/2008	30 de dezembro de 2008
114/2007	IRACEMA BARBOSA DE OLIVEIRA	02/2008	30 de dezembro de 2008
397/2008	IRACEMA FRANCISCA DE ARAUJO	01/2008	30 de dezembro de 2008
105/2007	JAILSON MARTINS DOS SANTOS	02/2008	30 de dezembro de 2008
61/2007	JOÃO MARCOS SABINO	02/2008	30 de dezembro de 2008
206/2007	JOSEFA MACEDO DE ANDRADE SANTOS	02/2008	30 de dezembro de 2008
64/2007	LEONARDO JOSÉ ROSA DA SILVA	02/2008	30 de dezembro de 2008
108/2007	LIGIA FERNANDES DE FRANCA	02/2008	30 de dezembro de 2008
115/2007	LOJA MAÇONICA 5 DE AGOSTO	02/2008	30 de dezembro de 2008
239/2008	MARIA LUCINEIDE DO NASCIMENTO	01/2008	30 de dezembro de 2008
63/2007	MANOEL NOUZINHO DA SILVA	02/2008	30 de dezembro de 2008
157/2007	MARIA DO CARMO AZEVEDO	02/2008	30 de dezembro de 2008
22/2007	MARIA DO SOCORRO ROMUALDO	02/2008	30 de dezembro de 2008
117/2007	MARIA NEIDE FRANCO DE ALMEIDA	02/2008	30 de dezembro de 2008
109/2007	MIRIAN DE FIGUEIREDO RAIMOS	02/2008	30 de dezembro de 2008
242/2007	SEVERINO ALEXANDRINO SANTOS DE LIMA	02/2008	30 de dezembro de 2008
111/2007	SEVERINO FELICIANO DO NASCIMENTO	02/2008	30 de dezembro de 2008
112/2007	VITAL BATISTA JANUÁRIO	03/2008	30 de dezembro de 2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Extrato nº 17/2009

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa** como Contratante torna público, pelo extrato dos presentes termos aditivos de locação de imóvel não residencial do **Distrito Sanitário II**, onde ambas as partes acordam a referida alteração da **Clausula Quarta, Item- Do prazo de vigência antecipada e do reajuste**, que será até 31 de dezembro de 2009, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, originado do **Processo nº 19629/2008**.

NUMERO DE CONTRATO	NOME DO LOCADOR	Nº DE ADITIVO	INÍCIO
163/2007	GERALDO ALCIDES DE JESUS	02/2008	30 de dezembro de 2008
153/2007	PEDRO AVELINO DA SILVA	02/2008	30 de dezembro de 2008
166/2007	FRANCISCO ALMIR CARNEIRO	03/2008	30 de dezembro de 2008
152/2007	SUELY ALVES DA COSTA	02/2008	30 de dezembro de 2008
202/2007	ANTONIO FERREIRA VIEIRA	02/2008	30 de dezembro de 2008
151/2007	ANTONIO OLEGARIO DE LIMA	03/2008	30 de dezembro de 2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Extrato nº 18/2009

A **Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa** como Contratante torna público, pelo extrato dos presentes termos aditivos de locação de imóvel não residencial do **Distrito Sanitário V**, onde ambas as partes acordam a referida alteração das **Quarta, Item 4.1. - Do prazo de vigência antecipada e do reajuste**, que será até 31 de dezembro de 2009, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, originado do processo nº **19823/2008**.

NUMERO DE CONTRATO	NOME DO LOCADOR	ADITIVO	INÍCIO
118/2007	VIDAL JEANO SOARES	02/2008	30 de dezembro de 2008
1389/2007	PAROQUIA SANTA JULIA	02/2008	30 de dezembro de 2008
148/2007	JOAO PEREIRA DE SANTANA	02/2008	30 de dezembro de 2008
1442/2008	HARRISON HOLANDA DE ALCANTARA	01/2008	30 de dezembro de 2008
147/2007	HILDEBRANDO ALMEIDA DE MEDEIROS	02/2008	30 de dezembro de 2008
134/2007	DAMÃO CONSTÂNCIO NETO	03/2008	30 de dezembro de 2008
210/2007	ELSIE ELEN AMORIM PESSOA	02/2008	30 de dezembro de 2008
170/2007	GIANE CORDEIRO DOS SANTOS	02/2008	30 de dezembro de 2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002/2008

Partes:
EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA - SCIENTEC (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 08.331.902/0001-12.

Objeto:
Prorrogar o Convênio nº 022/2005 pelo período de 12 meses.

Dotação Orçamentária:
O pagamento deste contrato correrá pela fonte de recursos: 00 e elemento de despesa: 33.90.39.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 14 de dezembro de 2008.

Laura Maria Farias Barbosa Gualberto
Superintendente/ Emlur

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 001/2009

Contratação de MIRELLE DIAS CAVALCANTE DA SILVA – cantora MIRA MAYA, que fará apresentação no dia 11 de janeiro de 2009, a partir das 17:00h, na Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e artes, dentro da programação do projeto “Estação Nordeste 2009”.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E ADJUDICO o objeto, em favor de MIRELLE DIAS CAVALCANTE DA SILVA, CPF sob o nº 008.711.644-85, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de janeiro de 2009.

Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITACAO Nº 001/2009

Contratação da empresa GERASTEP – GERADORES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS LTDA, para prestação dos serviços de locação, montagem e desmontagem de Gerador 180 KVA (chão), para o evento “Estação Nordeste 2009”, sendo 07 (sete) diárias, conforme especificações no projeto básico do memorando nº 0610/2008, DAC – Diretoria de Ação Cultural, anexo ao memorando 461/2008 DA – Divisão de Administração, do processo administrativo nº 1737/2008.

Com base nas informações referentes à Dispensa de Licitação nº 001/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E ADJUDICO o objeto, em favor da GERASTEP – GERADORES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS LTDA, CNPJ sob o nº 40.893.042/0001-13, pelo valor global de R\$ 7.910,00 (sete mil novecentos e dez reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2009.

Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 002/2009**

Contratação da BANDA SONORA, que fará apresentação no dia 10 de janeiro de 2009, a partir das 20:00h, na solenidade de entrega da segunda etapa do re-ordenamento da Praça Santo Antonio – Feirinha de Tambaú, como parte das demandas indicadas no ciclo do Orçamento Democrático.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA SONORA representada por FABIANO ARAÚJO FORMIGA, CPF sob o nº 010.657.584-80, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de janeiro de 2009.


Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITACAO Nº 002/2009**

Contratação da empresa HWJ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, para prestação dos serviços de locação, montagem e desmontagem de Tendas, para o evento "Estação Nordeste 2009", sendo 06 (seis) Tendas abertas e 06 (seis) Tendas fechadas, conforme especificações no projeto básico do memorando nº 0611/2008, DAC – Diretoria de Ação Cultural, anexo ao memorando 474/2008 DA – Divisão de Administração, do processo administrativo nº 1684/2008.

Com base nas informações referentes à Dispensa de Licitação nº 002/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da HWJ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 04.203.988/0001-47, pelo valor global de R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2009.


Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITACAO Nº 003/2009**

Contratação de MYRTEL EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA – XENIUS APART HOTEL, para prestação de serviços de Hospedagem e Alimentação dos artistas envolvidos na programação do evento "ESTAÇÃO NORDESTE", conforme especificações nos memorandos nºs 0585, 0556, 0598, 0593/2008, DAC – Diretoria de Ação Cultural, anexos ao memorando 467/2008 DA – Divisão de Administração, do processo administrativo nº 1788/2008.

Com base nas informações referentes à Dispensa de Licitação nº 003/2009, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de MYRTEL EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA – XENIUS APART HOTEL, CNPJ sob o nº 24.099.772/0001-90, pelo valor global de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 05 de janeiro de 2009.


Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Diretor Executivo